ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS 34/2019

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: **MUNICIPIO DE XAXIM**
CENTRO DE CUSTO: 70101 - Sec. da Infraestrutura
ÓRGÃO DE GOVERNO: 7 - Secretaria da Infraestrutura
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Secretaria da Infraestrutura
DOTAÇÃO:

NOME DO SOLICITANTE: **Claudenir da Silva**
LOCAL DE ENTREGA: Município de Xaxim -
OBJETO/FINALIDADE: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de assentamento e conserto de calçamento e confecção de meio fio com máquina extrusora, em vias urbanas do Município de Xaxim

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS

IT	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	15000	M2	Serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares, sem fornecimento de pedra (02-14-00007)	21,3000	319.500,00
2	5000	MLin	Serviço de Confecção de Meio Fio com máquina extrusora, com fornecimento de material (02-99-13619)	20,0000	100.000,00

VALOR TOTAL PREVISTO	419.500,00

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

11/01/2019

Claudenir da Silva

☐ **- DEFERIDO** - _____/_____/_____

☐ **- INDEFERIDO** - _____/_____/_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de assentamento e conserto de calçamento e confecção de meio fio com máquina extrusora, em vias urbanas do Município de Xaxim

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R$ Eletro Light Provence	R$ Jocemir Soares	R$ Valdecir José Turra	PREÇO UNIT. MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares, sem fornecimento de pedra	m²	15.000	25,00	15,00	23,90	**21,30**	**319.500,00**
	Serviço de confecção de meio fio com máquina extrusora	m	5.000	10,00	22,00	20,00	**20,00**	**100.000,00**
							Total	**R$ 419.500,00**

Xaxim, 11 de janeiro de 2019

Ediane G. de Almeida
Diretora de Licitações

ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME
CNPJ: 12.572.403/0001-94 IE: 256236569
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO PAULO, 1699, PIONEIRO,
PINHALZINHO – SC 89870-000 TEL: (49)3366-2243
E-MAIL: eletrolightprovence@hotmail.com

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR: ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME

CNPJ: 12.572.403/0001-94

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: FABIO PROVENCE

DATA DA COTAÇÃO: 21/12/2018

TELEFONE: (49) 3366-2243

Item	Descrição	Unidade	R$ Unitário
1	Serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares, sem fornecimento da pedra.	M²	25,00
2	Serviço de confecção de meio fio extrusado, conforme fornecimento de material.	Metro	10,00

12.572.403/0001-94
ELÉTRO LIGHT PROVENCE
Av. São Paulo, 1699, Centro
CEP: 89.870-000 - PINHALZINHO-SC

ASSINATURA RESP. PELA EMPRESA

Zimbra **ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br**

RE: COTAÇÃO DE PREÇO

De : Fabio Provence <eletrolightprovence@hotmail.com> Sex, 04 de jan de 2019 13:42
Assunto : RE: COTAÇÃO DE PREÇO 2 anexos
Para : Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>

BOA TARDE SEGUE ORÇAMENTO

Atenciosamente

Eletro Light Provence LTDA ME
CNPJ 12.572.403/0001-94
Av. São Paulo, 1699, bairro Pioneiro
Pinhalzinho - SC
(49) 3366-2243

De: Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 21 de dezembro de 2018 14:07
Para: Fabio Provence
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO

boa tarde

envio em anexo Planilha para cotação de preço de serviços de conserto de calçamento de confecção de meio fio extrusado, para elaboração de novo processo licitatório.

qualquer dúvida estamos a disposição

Att.

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
Município de Xaxim
(49) 3353 8201

PREFEITURA DE
XAXIM
FONE: 3353.8200
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
www.xaxim.sc.gov.br

XAXIM.pdf
144 KB

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR: JOCEMIR FRANCISCO SOARES - ME
CNPJ: 27.971.717/0001-37
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: JOCEMIR F. SOARES
DATA DA COTAÇÃO: 04.01.2019
TELEFONE: 988563763

Item	Descrição	Unidade	R$ Unitário
1	Serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares, sem fornecimento da pedra.	M²	15,00
2	Serviço de confecção de meio fio extrusado, com fornecimento de material.	Metro	22,00

ASSINATURA RESP. PELA EMPRESA
JOCEMIR F. SOARES

JOCEMIR FRANCISCO SOARES - ME
CNPJ: 27.971.717/0001-37

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FORNECEDOR: Valdecir José Turra
CNPJ: 17 429 546/0001-65
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: Valdecir Turra
DATA DA COTAÇÃO: 08/01/19
TELEFONE: 988874343

Item	Descrição	Unidade	R$ Unitário
1	Serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares, sem fornecimento da pedra.	M²	23.90.

2	Serviço de confecção de meio fio extrusado, com fornecimento de material.	Metro	20.00.

Valdecir José Turra
ASSINATURA RESP. PELA EMPRESA

17.429 546/0001-65

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Folha: 1/1

0008

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de assentamento e conserto de calçamento e confecção de meio fio com máquina extrusora, em vias urbanas do Município de Xaxim

Processo Adm. nº: 10/2019 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
Forma Pgto. / Reajuste: Conforme Edital. / vide edital
Prazo Entrega/Exec.: 2 dias após a solicitação
Local de Entrega: Município de Xaxim -
Urgência:
Vigência: vide edital
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
[redacted]	07.01.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. dos Serviços Urbanos	3.3.90.30.51.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
64	07.01.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Setor Rodoviário	3.3.90.30.51.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
			Total previsto:	2,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	15000,000	M2	Serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares, sem fornecimento de pedra (02-14-00007)	21,3000	319.500,00
2	5000,000	MLin	Serviço de Confecção de Meio Fio com máquina extrusora, com fornecimento de material (02-99-13619)	20,0000	100.000,00
			Total Geral ------>	41,3000	419.500,00

Xaxim, 11 de Janeiro de 2019.

Ediane G. de Almeida

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA
Responsável pelo Setor Compras

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

0009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 10/2019
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
C - Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
D - Forma Pgto./ Reajuste: Conforme Edital. / vide edital
E - Prazo Entrega/Exec.: 2 dias após a solicitação
F - Local de Entrega: Município de Xaxim
G - Urgência:
H - Vigência: vide edital
I - Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de assentamento e conserto de calçamento e confecção de meio fio com máquina extrusora, em vias urbanas do Município de Xaxim

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
60	07.01.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. dos Serviços Urbanos	3.3.90.30.51.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
64	07.01.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. do Setor Rodoviário	3.3.90.30.51.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
			Total Previsto :	2,00

Xaxim, 11 de Janeiro de 2019.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

0010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 10/2019
Data do Processo Adm.: 11/01/2019
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo Adm.: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de assentamento e conserto de calçamento e confecção de meio fio com máquina extrusora, em vias urbanas do Município de Xaxim

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
60	07.01	2.028	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.51.00.00.00	796.967,36	1,00
64	07.01	2.029	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.51.00.00.00	1.793.500,00	1,00
					Total Previsto:	**2,00**

					Total Geral:	**2,00**

Xaxim, Em 11/01/19

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 347, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 010/2019**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 479/2017, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes nº 01 – Proposta de Preço** e **nº 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á até **às 08h30min do dia 30 de janeiro de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, Centro, no Município de Xaxim.

1.3 A **ABERTURA** dos **Envelopes nº 01 – Proposta de Preço** e **nº 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á **às 09h do dia 30 de janeiro de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, Centro, no Município de Xaxim.

1.3.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1 Este processo tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de assentamento e conserto de calçamento e confecção de meio fio com máquina extrusora, em vias urbanas do Município de Xaxim,** na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

2.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará través de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.

3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.2 Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia 30 de janeiro de 2019.

4.3. Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h do dia 30 de janeiro de 2019, no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, município de Xaxim/SC.

6. DO CREDENCIAMENTO
6.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser em **cópia autenticada,** conforme abaixo:

6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:
a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
d) **Certificado de Registro Cadastral – CRC** (cópia simples).
d.1) *O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.*
d.2) *justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame*

6.1.2 Representante:
a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
e) **Certificado de Registro Cadastral – CRC** (cópia simples).
e.1) *O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público. As*

empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.
***e.2)** justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame*

6.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

6.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 O Envelope **nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail e dados bancários;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo, de acordo com as condições pré-estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital, preço unitário do item, preço total.

c.1) Quando o critério de julgamento for o de "menor preço por lote" ou "menor preço global" somente será aceita a proposta que contemple a totalidade dos quantitativos do lote.

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

e) A Proposta de Preço poderá ser preenchida conforme o modelo disposto no Anexo II, deste edital ou outra planilha própria, desde que contenha todas as informações exigidas.

7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.5.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

8.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado a situação e citando os dispositivos legais pertinentes

8.3 Habilitação Jurídica:

a) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social **e última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

a.1) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo V);

c) Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo VI);

d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
e) Alvará de localização e funcionamento da sede da empresa;
f) Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária do município sede da proponente;

8.4 Habilitação Fiscal:

a) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

b) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;

c) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciária;

d) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

8.5 Habilitação Trabalhista:

a) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.6 Habilitação Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência e Concordata**

8.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).

8.8 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.9 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

8.9.1 Os documentos apresentados em cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas e documentos originais, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

8.9.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

8.10.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.10.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.10.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 8.7,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

9.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas pra reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo

de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.9. Dos Lances Verbais

9.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

9.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.9.7. Após o encerramento da etapa de lances de cada item, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do *subitem 9.9.7*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no *subitem 9.9.7* somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Do Julgamento

9.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Item** ofertado.

9.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.10.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.10.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.10.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.10.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

10.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

10.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

12 DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços **(Anexo VII)** pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Xaxim, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

12.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 A efetivação da contratação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preço se dará mediante a Emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou ainda por meio de Contrato Administrativo, que será regido pelo art. 57 da lei 8.666/93, desde que emitidos dentro do prazo de validade da Ata, que terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da sua data de assinatura.

12.4 O fornecedor terá o seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preço ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.5 Durante o prazo de validade do Registro de Preço, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente o saldo remanescente no término de validade da Ata de Registro de Preço.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

13.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

13.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

13.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

13.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

13.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

13.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

13.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

14 DO CONTRATO E DOS PREÇOS

14.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

14.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

15 DA ENTREGA

15.1 O objeto da presente licitação deverá ser prestado pela vencedora de forma parcelada, no locais e quantidades indicados pela contratante, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente do Município.

15.2 Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 02 (dois) dias, após entrega da Autorização de Fornecimento, no local indicado, com entrega no máximo em 20(vinte) dias

para cada serviço ou obra solicitada ou ainda conforme cronograma estabelecido pela Contratante.

15.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

15.4 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme cronograma de pagamento do departamento de tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

16.2 O pagamento será feito proporcional ao serviço efetivamente prestado, devendo constar na nota a discriminação e quantidade precisa dos serviços, acompanhado de relatório contendo o período, local, quantidade executada e fotos comprovando a execução do serviço.

16.3 O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

16.4 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

16.5 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto nº 7.892/2013, Art. 7º §2º).

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

17.1.1 Automaticamente:

17.1.1.1 por decurso de prazo de vigência;

17.1.1.2 quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.1.3 pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

17.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.2.1 A pedido, quando:

17.2.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

17.2.1.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

17.2.2.1 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;

17.2.2.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.2.2.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.2.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo E-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

18.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

18.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019

18.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
18.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.7 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Carta de Credenciamento;
Anexo IV - Declaração de que cumpre com os Requisitos de Habilitação;
Anexo V – Modelo Declaração de não emprego de menores;
Anexo VI – Declaração de não parentesco;
Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

18.8 O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim – SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), 11 de janeiro de 2019.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:
1.1 Este processo tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de assentamento e conserto de calçamento e confecção de meio fio com máquina extrusora, em vias urbanas do Município de Xaxim.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
2.1. Os serviços previstos neste Termo de Referência são necessários à manutenção das vias públicas e passeios, deterioradas pelo tempo ou ocasionadas por melhorias na rede de água realizadas pela casan entre outros.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E UNIDADE.
3.1 Os serviços a serem contratados têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados na tabela abaixo:

Item	Descrição das funções e atribuições	Unid.	Quant. estimada	Preço Unit. Máximo
1	serviços de assentamento e conserto de calçamento com pedras irregulares, sem fornecimento de pedra	Metro quadrado (m^2)	15.000	21,30
2	Serviço de confecção de meio fio com máquina extrusora.	Metro (m)	5.000	17,00

4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS
4.1 O CONTRATADO se obriga a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1 Os serviços objeto desta licitação, deverá ser executado de acordo com as normas vigentes, com todos os equipamentos necessários para o exercício da atividade, como: ferramentas, máquinas e EPI's;

5.2 Os serviços do objeto deste processo licitatório serão realizados na forma de execução direta, sob gestão do Município, e a licitante vencedora estará sujeita a cumprir calendário, condições, locais e execução de trabalho em qualquer das referidas obras indicadas previamente pela secretaria solicitante deste município.

5.3 Os serviços resultantes desta licitação deverão, obrigatoriamente, serem feitos parceladamente, nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sob pena do proponente vencedor incorrer nas infrações previstas neste edital e na Ata a ser assinada ou instrumento equivalente conforme previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

5.4 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, como deslocamento, alimentação, hospedagem, salário, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade da Contratada;

5.5 Os materiais para a execução do serviço relacionado ao assentamento e conserto de calçamento (terra, pedra, pedrisco...) serão fornecidos pela Prefeitura, exceto o fornecimento ferramentas, equipamentos e de EPI's adequados para os trabalhadores, que serão de responsabilidade da Contratada.

5.6 Os materiais referente ao serviço de confecção de meio fio, como: areia, cimento, concreto usinado, pedrisco entre outros, serão de responsabilidade da contratada, bem como do transporte da máquina no local de execução do serviço.

5.6 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.7 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá o Contratante da aplicação das multas contratuais a que está sujeita à Contratada, bem como a contratada terá a obrigação de refazer o serviço sem custo extra para o Município;

5.8 O responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência da execução do objeto, verificando se o mesmo foi realizado de acordo com as condições exigidas no Edital.

5.9 Se a Contratada não atender à solicitação, estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

5.10 A fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração.

5.11 A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal e relatório para cada serviço executado, contendo o local, dia, quantidade de horas, relação dos profissionais que executaram os serviços, bem como relatório fotográfico "antes e depois" do local.

5.12 A CONTRATADA deverá apresentar periodicamente a relação dos funcionários que estarão disponíveis para o Município, comprovando o vínculo empregatício, bem como o recolhimento dos impostos e regularização de todas as obrigações trabalhistas.

5.13 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo contratual.

5.14 O presente edital é resultado de estimativa para consumo durante 1 (um) ano, podendo variar para mais ou para menos e será entregue de forma fragmentada mediante requisição prévia do setor competente, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Informar qualquer imprevisto na execução dos trabalhos.

6.2. Efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços.

6.3. Fornecer EPI's adequados para os funcionários.

6.4. Executar os serviços atendendo as especificações e demais elementos técnicos constantes neste Edital.

6.5. Efetuar a sinalização nos locais onde será prestado o serviço, responsabilizando-se por eventuais acidentes que possam vir a ocorrer no local.

6.6. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

6.7. Prestar os serviços em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

6.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, no prazo assinalado pelo Município;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

7.3 Notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução deste contrato.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 005/2019

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	CPF:
Dados Bancários: Conta:	Agencia:

Apresentamos nossa proposta para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de assentamento e conserto de calçamento e confecção de meio fio com máquina extrusora, em vias urbanas do Município de Xaxim,** conforme Processo Licitatório n° 010/2019, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço n° 005/2019, acatando todas as condições estipuladas no Edital, conforme planilha de preços, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição das funções e atribuições	Unid.	Quant.	Unit. (R$)	Total (R$)
1	serviços de assentamento e conserto de calçamento com pedras irregulares, sem fornecimento de pedra	Metro quadrado (m^2)	15.000		
2	Serviço de confecção de meio fio com máquina extrusora.	Metro (m)	5.000		

O valor Total da Proposta é de R$ _____ (_____
_____)

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos para todos os fins, de que o material/serviço será fornecido conforme especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

Validade da Proposta comercial: mínimo 60(sessenta) dias.

_____, ___ de _____ de 2019.

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 005/2019

Pessoa Indicada para Contratos:
Nome:
CPF:
E-mail:

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019

ANEXO III
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Reconhecer Firma em Cartório)

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0010/2019 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de assentamento e conserto de calçamento e confecção de meio fio com máquina extrusora, em vias urbanas do Município de Xaxim.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF Nº_____ e CI Nº_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2019.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019

ANEXO IV
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregão Presencial nº 010/2019 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de assentamento e conserto de calçamento e confecção de meio fio com máquina extrusora, em vias urbanas do Município de Xaxim.

A _____nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2019.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 010/2019 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de assentamento e conserto de calçamento e confecção de meio fio com máquina extrusora, em vias urbanas do Município de Xaxim.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 010/2019 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de assentamento e conserto de calçamento e confecção de meio fio com máquina extrusora, em vias urbanas do Município de Xaxim.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 005/2019

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXX**, inscrita no CPF/MF sob n° xxxxx e portador da cédula de identidade n° xxxxx, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 010/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 005/2019** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de assentamento e conserto de calçamento e confecção de meio fio com máquina extrusora, em vias urbanas do Município de Xaxim,** na quantidade estimada abaixo:

Item	Descrição das funções e atribuições	Unid.	Quant.	Unit. (R$)	Total (R$)
1	serviços de assentamento e conserto de calçamento com pedras irregulares, sem fornecimento de pedra	Metro quadrado (m^2)	15.000		
2	Serviço de confecção de meio fio com máquina extrusora.	Metro (m)	5.000		
Total					

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como

despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O pagamento será feito proporcional ao serviço efetivamente prestado, devendo constar na Nota a discriminação precisa dos mesmos e o período que os mesmos foram executados, bem como, o número do Contrato a ser firmado com o Município;

3.3 O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

3.4 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.5 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto nº 7.892/2013, Art. 7º §2º).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

4.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue/prestado pela vencedora, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente do Município.

4.2 Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 02 (dois) dias, após entrega da Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria solicitante, com entrega no máximo em 20(vinte) dias para cada imóvel ou obra solicitada ou ainda conforme cronograma estabelecido pela Contratante.

4.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

4.4 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:
a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1- A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1 O CONTRATADO se obriga a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLAUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes, com todos os equipamentos necessários para o exercício da atividade;

8.2 Os serviços do objeto deste processo licitatório serão realizados na forma de execução direta, sob gestão do Município, e a licitante vencedora estará sujeita a cumprir calendário, condições, locais e execução de trabalho em qualquer das referidas obras indicadas previamente pela secretaria solicitante deste município.

8.3 Os serviços resultantes desta licitação deverão, obrigatoriamente, serem feitos parceladamente, nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sob pena do proponente vencedor incorrer nas infrações previstas neste edital e na Ata a ser assinada ou instrumento equivalente conforme previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.4 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, como deslocamento, alimentação, hospedagem, salário, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade da Contratada;

8.5 Os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura, exceto o fornecimento ferramentas, equipamentos e de EPI's adequados para os trabalhadores, que serão de responsabilidade da Contratada.

8.6 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

8.7 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá o Contratante da aplicação das multas contratuais a que está sujeita à Contratada;

8.8 O responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência da execução do objeto, verificando se o mesmo foi realizado de acordo com as condições exigidas no Edital.

8.9 Se a Contratada não atender à solicitação, estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

8.10 A fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração.

8.11 A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal e relatório para cada serviço executado, contendo o local, dia, quantidade de horas, relação dos profissionais que executaram os serviços, bem como relatório fotográfico "antes e depois" do local.

8.12 A CONTRATADA deverá apresentar periodicamente a relação dos funcionários que estarão disponíveis para o Município, comprovando o vínculo empregatício, bem como o recolhimento dos impostos e regularização de todas as obrigações trabalhistas.

8.13 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo contratual.

8.14 O presente edital é resultado de estimativa para consumo durante 1 (um) ano, podendo variar para mais ou para menos e será entregue de forma fragmentada mediante requisição prévia do setor competente, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Informar qualquer imprevisto na execução dos trabalhos.

9.2. Efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços.

9.3. Fornecer EPI's adequados para os funcionários.

9.4. Executar os serviços atendendo as especificações e demais elementos técnicos constantes neste Edital.

9.5. Efetuar a sinalização nos locais onde será prestado o serviço, responsabilizando-se por eventuais acidentes que possam vir a ocorrer no local.

9.6. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.7. Prestar os serviços em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, no prazo assinalado pelo Município;

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019

10.1. Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

10.3 Notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do objeto deste edital serão realizados pelo Sr. _____, matrícula nº ____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
12.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

12.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 005/2019 que desta Ata faz parte integrante.

12.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 005/2019.

12.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 005/2019 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.6 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), __ de _____ de 2019.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Empresa Registrada
Compromissários

XXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF nº. 052.451.159-48

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63

Nº. Publ. 1696 / 2019
Data da Publ. 07 / 01 / 19
Data Saída 07 / 02 / 19
Resp. pela Publ.
Nome: Bianca Bortoncello

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 0005/2019

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO (LEI Nº 10.520/2002) PARA A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições constantes no artigo 3º, inciso IV, e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Designado para o exercício de 2019, para atuar como **PREGOEIRO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora **EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA**, possuidora do CPF nº 042.259.949-05.

Parágrafo único - Nas ausências e/ou impedimentos do Pregoeiro Titular, o mesmo será substituído pela servidora **GISELE DE VARGAS**, possuidora do CPF nº 055.295.839-54, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da **EQUIPE DE APOIO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores:

1 – Nilva da Silveira Biffi (CPF: 646.155.709-10) Membro Titular;

2 – Jaqueline Venturi (CPF: 075.707.929-63) – Membro Titular;

3 - Gisele de Vargas (CPF: 055.295.839-54) – Suplente;

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio atuarão no acompanhamento do certame.

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a análise e processamento e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993, bem como demais disposições legais cabíveis à espécie.

Art. 5º - O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2019.

Art. 6º - O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 07 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de janeiro de 2019.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

PROCESSO LICITATÓRIO n° 010/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 005/2019

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 010/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de assentamento e conserto de calçamento e confecção de meio fio com máquina extrusora, em vias urbanas do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia XX de janeiro de 2019
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia XX de janeiro de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), XX de janeiro de 2019. **LIRIO DAGORT.** Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE
XAXIM

0047

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 005/2019

Exmo. Sr. Dr. Silas David Parisotto

Sub-Procurador do Município

Venho por meio desta, requerer parecer jurídico referente à fase interna do Processo de Licitação n° 010/2019, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2019, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de assentamento e conserto de calçamento e confecção de meio fio com máquina extrusora, em vias urbanas do Município de Xaxim,** incluso minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a contratada e o Município de Xaxim.

Xaxim (SC), 11 de janeiro de 2019.

Ediane G. de Almeida

Ediane G. de Almeida
Pregoeira Designada

0048

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	10/2019
Processo de Licitação:	10/2019
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	5/2019-PR
Data do Processo:	11/01/2019
Data da Abertura das Propostas:	30/01/2019
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 16/01/19

Silas David Parisotto - OAB/SC 35.869

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Publicação Nº 1871878

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 006/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019
TIPO: Menor preço por lote
OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no combate de vetores e pragas urbanas, desinsetização e desratização em áreas internas e externas, fumigação em bocas de lobo e limpeza de caixas d'água para manutenção de locais públicos do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 14h do dia 30 de janeiro de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 14h30min do dia 30 de janeiro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 16 de janeiro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Publicação Nº 1871816

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 009/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2019
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário a ser utilizado pelos pacientes do Município de Xaxim, quando em tratamento médico especializado fora do domicílio.
Entrega dos Envelopes: até às 14h do dia 31 de janeiro de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 14h30min do dia 31 de janeiro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 16 de janeiro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

Publicação Nº 1871872

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 010/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de assentamento e conserto de calçamento e confecção de meio fio com máquina extrusora, em vias urbanas do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 30 de janeiro de 2019
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 30 de janeiro de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 16 de janeiro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE
XAXIM

0050

Nº. Publ. 4361 / 2019
Data da Publ. 17 / 01 / 19
Data Saída 17 / 02 / 19
Resp. pela Publ.
Nome: Bianca

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 010/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de assentamento e conserto de calçamento e confecção de meio fio com máquina extrusora, em vias urbanas do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 30 de janeiro de 2019
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 30 de janeiro de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 16 de janeiro de 2019. **LIRIO DAGORT.** Prefeito Municipal.

Quinta-Feira ↓21C ↑32C Pancadas de Chuva a Tarde
Sexta-Feira ↓21C ↑32C Pancadas de Chuva

MUNICÍPIO DE
Xaxim

Transparência

- Contas Públicas e LRF
- Concursos Públicos
- Licitações
 - Empresas Inidôneas
 - Betha Auto Cotação
 - Contratos
- C.N. Empresas Inidoneas
- Legislação
- Lei de Acesso à Informação
- Portal da Transparência
- Contas Anuais - PCP

Licitações

Pregão N.º 005/2019 - Processo Licitatório nº 010/2019

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

DATA DE ABERTURA: **30 / JAN / 2019**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de assentamento e conserto de calçamento e confecção de meio fio com máquina extrusora, em vias urbanas do Município de Xaxim.

Entidade: Município de Xaxim
Setor responsável: Secretaria de Infraestrutura
Local: Prefeitura Municipal de Xaxim,
Rua Rui Barbosa, 347, centro.

EDITAL E AVISOS

17/01/2019 - Edital Proc 010 2019 PR 005 2019 - Serviços de conserto de calçamento [0,4MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

17/01/2019, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

17/01/2019, situação alterada para **Em andamento**

De Segunda a Sexta-Feira, das 8h às
12h e das 13h30min às 17h30min

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
CEP: 89825-000
CNPJ: 82.854.670/0001-30
Telefones: (49) 3353-8200 *(Principal)*

0052

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

0053

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307074001

Data da Inscrição: 28/01/2019	**Data da Renovação:**	**Validade:** 28/01/2020

Razão Social: 6667 - VALDECIR JOSE TURRA TERRAPLENAGENS **Data do Cadastro:** 08/10/2013
Endereço: Rua Rio Grande, 1938, CASA
Bairro: Centro **Cidade:** Xaxim **UF:** SC **CEP:** 89825-000
Telefone/Fax: 4998887434 / **e-mail:** contato@ferenz.com.br
CNPJ: 17.429.546/0001-65
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Alvará de Funcionamento em Plena Validade, expedida pela Vigilancia Sanitária	1960	17/01/2019	31/12/2019
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	6077302	09/01/2019	09/03/2019
Certidão de Regularidade do FGTS	2019010304075750794108	03/01/2019	01/02/2019
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	190140002279207	09/01/2019	10/03/2019
Certidão Negativa de Débitos Municipais	54	10/01/2019	11/03/2019
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	E81A.AABD.09D8.6792	11/01/2019	10/07/2019
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	165948232/2019	09/01/2019	07/07/2019
Certidão Simplificada da Junta Comercial	S/N	16/01/2019	15/07/2019

João Marcos

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

CARTA DE CREDENCIAMENTO

0054

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0010/2019 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de assentamento e conserto de calçamento e confecção de meio fio com máquina extrusora, em vias urbanas do Município de Xaxim.

Valdecir José Turra Terraplanagens, inscrita no CNPJ sob nº 17.429.546/0001-65, com sede na Rua Rio Grande N° 1938 Bairro Guarani, na cidade de Xaxim SC, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. Márcio Cruk, CPF N°048.904.129-99 e para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Xaxim, 30 de Janeiro de 2019.

Valdecir José Turra

TABELIONATO XAXIM - SC

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
JOÃO ALMIR SAGAZ MELO Tabelião.
Rua Cândido Teston, 781, Centro, Xaxim-SC
CEP: 89.825-000. Fone/Fax: (49) 3353-6093
E-mail: tabeliaoxaxim@hotmail.com
Horário de atendimento: 8:00 às 11:30 e 13:30 às 17:30

RECONHECIMENTO nº 610107 - Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)VALDECIR JOSE TURRA

Xaxim, 22 de janeiro de 2019. Em Test da verdade.
JOÃO JUNIOR ARISI - Escrevente Substituto
Emolumentos: R$ 3,25 + selo: R$ 1,95 -- Total: R$ 5,20- Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FIR53785-UW7M

Consulte os dados do ato em selo.tj.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS DE TÍTULOS
XAXIM - SC

João Marcio

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

0055

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregão Presencial nº 010/2019 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de assentamento e conserto de calçamento e confecção de meio fio com máquina extrusora, em vias urbanas do Município de Xaxim.

Valdecir José Turra Terraplanagens, inscrita no CNPJ sob nº 17.429.546/0001-65, com sede na Rua Rio Grande N° 1938 Bairro Guarani, na cidade de Xaxim SC, por seu representante legal Márcio Cruck , portador do CPF n048.904.129-99, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Xaxim SC, 30 de Janeiro de 2019

Marcio Cruk

Márcio Cruk

Representante Legal

Lucas

VALDECIR JOSÉ TURRA TERRAPLENAGENS
CNPJ: 17.429.546/0001-65
Rua Rio Grande, 1938
Casa - Bairro Guarani
89825-000 - Xaxim- SC

João

Marcio

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30 / 01 / 19
Bianca Bortoncello
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

0057

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
42800941840	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
VALDECIR JOSE TURRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO EM UNIÃO ESTÁVEL

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

0058

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
42800941840	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
VALDECIR JOSE TURRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO EM UNIÃO ESTÁVEL

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

0059

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307074018

Data da Inscrição: 04/04/2016	**Data da Renovação:** 29/01/2019	**Validade:** 29/01/2020

Razão Social: 6554 - TRANSPORTES SÃO MARCOS LTDA **Data do Cadastro:** 04/04/2016
Endereço: VL LINHA UNIAO DA SERRA, SN, BR 282 KM 5
Bairro: RURAL **Cidade:** Nova Itaberaba **UF:** SC **CEP:** 89818-000
Telefone/Fax: 4999107454 / **e-mail:** bianchicasarotto@yahoo.com.br
CNPJ: 82.183.542/0001-01
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Física, Responsável Técnico da empresa licitante, expedida pela Entidade Profissional Competente	2H9A-D3FA-84HE-E183	02/04/2018	31/03/2019
Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente	E6-1A01-1F56-1H7H	02/04/2018	31/03/2019
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	6113315	21/01/2019	22/03/2019
Certidão de Regularidade do FGTS	2019010902492138591400	09/01/2019	07/02/2019
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	190140006618332	21/01/2019	22/03/2019
Certidão Negativa de Débitos Municipais	51/2019	22/01/2019	22/02/2019
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	43A8.08A2.EFA5.2A38	27/09/2018	26/03/2019
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	166544366/2019	21/01/2019	19/07/2019
Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.	s/n	24/01/2019	19/01/2020

Lucas Marcio

2022 em Outubro

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município, podendo necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 075.707.929-63

Departamento de Compras

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

0060

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
TRANSPORTES SAO MARCOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0133921-2	82.183.542/0001-01	25/09/1990	01/09/1990

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
LINHA UNIAO DA SERRA, SN- BR 282 KM 549, RURAL, NOVA ITABERABA, SC, 89.818-000

Objeto Social
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; EXTRAÇÃO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; OBRAS DE ALVENARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR;

Capital: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
EDIVANDRO BIANCHI 038.808.529-01	100.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
NILDEMAR BIANCHI 933.005.499-49	100.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 08/08/2018 Número: 20188604138
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 29 de janeiro de 2019

HENRY GOY PETRY NETO
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,
Conferi e assino.

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 29/01/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 114163/2019-01 na consulta de processos.

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

0061

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

A Sociedade TRANSPORTES SAO MARCOS LTDA ME registrado na Junta Comercial em 25/09/1990, NIRE: 42201339212, CNPJ: 82183542000101, estabelecida na(o) RUA PRINCIPAL, S/N, INTERIOR, SEDE FIGUEIRA, CHAPECÓ, SC, CEP 89.816-400, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307
Descrição do Ato: Reenquadramento de MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CHAPECÓ - SC, 12 de janeiro de 2015.

Edivandro Bianchi
Sócio: EDIVANDRO BIANCHI

Nildemar Bianchi
Sócio: NILDEMAR BIANCHI

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM 13 JAN 2015	Etiqueta de registro

Fernando Fagundes da Silva
Analista Téc. Gestão Reg. Mercantil
Matrícula 360020-5

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/01/2015 SOB Nº: 20157561933
Protocolo: 15/756193-3, DE 12/01/2015
Empresa: 42 2 0133921 2
TRANSPORTES SAO MARCOS LTDA
EPP

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Marcio

João de Antonio

ESCRIVANIA DE PAZ
COMARCA DE CHAPECÓ/SC
NOVA ITABERABA

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz de Nova Itaberaba
Município de Nova Itaberaba, Comarca de Chapecó
RODRIGO DA COSTA VASCONCELLOS - Escrivão de Paz - Interventor
Av. Progresso, 739, Centro, Nova Itaberaba - SC, 89818-000 - (49) 3327-0335 - novaitaberabacartorio@gmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 3,55 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FJJ18281-FU8O) = R$ 1,95 | Total = R$ 5,50 | Recibo Nº: 43482
Selo Digital de Fiscalização FJJ18281-FU8O
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Nova Itaberaba - 28 de janeiro de 2019

KARINA DE LIMA - Escrevente Substituta

Requerimento: 81500000015060

0062

TRANSPORTES SÃO MARCOS LTDA EPP
LINHA UNIÃO DA SERRA - NOVA ITABERABA - SC
CNPJ: 82.183.542/0001-01
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 252116160
FONE: (49)33249801 CEP: 89818-000

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregão Presencial nº 010/2019 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de assentamento e conserto de calçamento e confecção de meio fio com máquina extrusora, em vias urbanas do Município de Xaxim.

Transportes São Marcos Ltda EPP inscrita no CNPJ sob o n° 82.183.542/0001-01, estabelecida na Br 282-km549, Linha União da Serra, cidade e Município de Nova Itaberaba-SC, por seu representante legal infra-assinado, nos termos do artigo 4°, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Nova Itaberaba-SC, 30 de janeiro de 2019.

Marcio

João Carlos Antunes

Lucas

Nildemar Bianchi

NILDEMAR BIANCHI
RG: 2.653.423-1
CPF: 933.005.499-49
REPRESENTANTE LEGAL

82.183.542/0001-01
TRANSPORTES
SÃO MARCOS LTDA.-EPP
BR 282, KM 549
VL.LINHA UNIÃO DA SERRA-CEP 89818-000
NOVA ITABERABA – SC

TRANSPORTES SÃO MARCOS LTDA EPP
LINHA UNIÃO DA SERRA - NOVA ITABERABA - SC
CNPJ: 82.183.542/0001-01
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 252116160
FONE: (49)33249801 CEP: 89818-000

CREDENDIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0010/2019 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de assentamento e conserto de calçamento e confecção de meio fio com máquina extrusora, em vias urbanas do Município de Xaxim.

Transportes São Marcos Ltda EPP inscrita no CNPJ sob o n° 82.183.542/0001-01, estabelecida na Br 282-km549, Linha União da Serra, cidade e Município de Nova Itaberaba-SC, por seu representante legal infra-assinado CREDENCIA como seu representante o Sr. **Oraides Medeiros Pontes,** inscrito no CPF sob o nº 572.826.259-72, RG nº 3.994.778 residente e domiciliado na Rua Amílcar Sotilli n° 92, Bairro Guarani, cidade e Município de Xaxin-SC, para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Nova Itaberaba-SC, 29 de janeiro de 2019.

1º. TABELIONATO CHAPECÓ-SC

NILDEMAR BIANCHI
RG: 2.653.423-1
CPF: 933.005.499-49
REPRESENTANTE LEGAL

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
ILVANIO LOSS PORTO - TABELIÃO
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
Centro - 89.801-030 - Chapecó/SC
cartorio@cartorioporto.com.br
49 3322.0702

RECONHEÇO por **AUTENTICA** a(s) firma(s) de:
NILDEMAR BIANCHI que assina por TRANSPORTES SÃO MARCOS LTDA ME.....
.....

Chapecó/SC, 29 de janeiro de 2019.

Em testemunho _____da verdade.

ANGELO MAROSTICA GOULART -
Escrevente Notarial

Emol:R$3,25-Selo R$1,95 - Total = R$5,20

Selo Digital de Fiscalização do tipo: **Normal**
FIO23563-OMTY

Ato praticado por: ANGELO MAROSTICA GOULART

Confira os dados do ato em *selo.tjsc.jus.br*

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ-SC
Ilvanio Loss Porto
Tabelião
Émerson Kusma Renz
Substituto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO



PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.994.778

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/OUT/2016

NOME ORAIDES MEDEIROS PONTES

0064

FILIAÇÃO SEBASTIAO PONTES
HORTENCIA MEDEIROS

NATURALIDADE
RENASCENÇA PR

DATA DE NASCIMENTO
12/04/1956

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 73 LV 01 FL 037
CART. FILHO-CAMPO ERÊ SC

CPF 572.826.259-72

XAXIM - SC

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
JOÃO ALMIR SAGAZ MELO Tabelião
Rua Cândido Teston, 781, Centro, Xaxim-SC
CEP: 89.825-000, Fone/Fax: (49) 3353-6093
E-mail: tabelionatoxaxim@yahoo.com.br
Horário de atendimento: 8:30 as 12:00 e das 13:30 as 18:00hs

AUTENTICAÇÃO nº 166305 - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Xaxim, 29 de Janeiro de 2019.
JOÃO JUNIOR ARIGI - Escrevente Substituto
Emolumentos: R$ 3,55 + selo: R$ 1,95 -- Total R$6,50- Selo Digital de Fiscalização - Selo normal **FIR54965-AS23**

Consulte os dados do ato em selodigital.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
XAXIM - SC

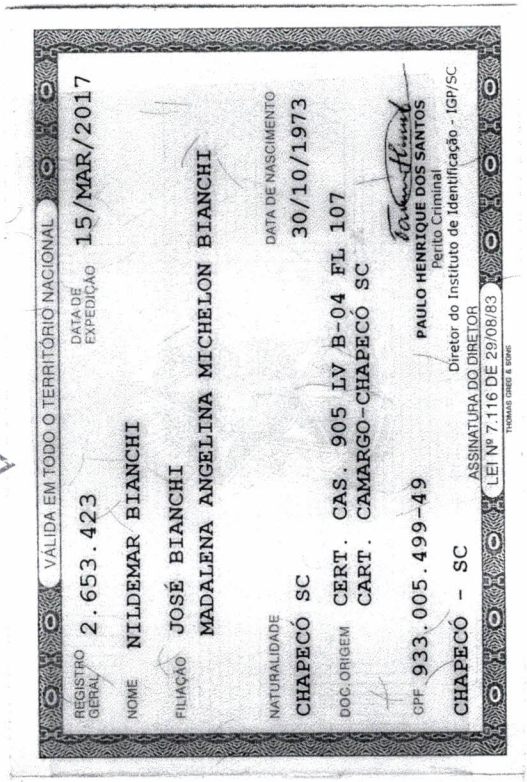
Em Branco

João on Antunes

Lucas

Marcio

Em Branco



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.653.423

DATA DE EXPEDIÇÃO 15/MAR/2017

NOME NILDEMAR BIANCHI

FILIAÇÃO JOSÉ BIANCHI
MADALENA ANGELINA MICHELON BIANCHI

DATA DE NASCIMENTO 30/10/1973

NATURALIDADE CHAPECÓ SC

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 905 LV B-04 FL 107
CART. CAMARGO-CHAPECÓ SC

CPF 933.005.499-49

CHAPECÓ - SC

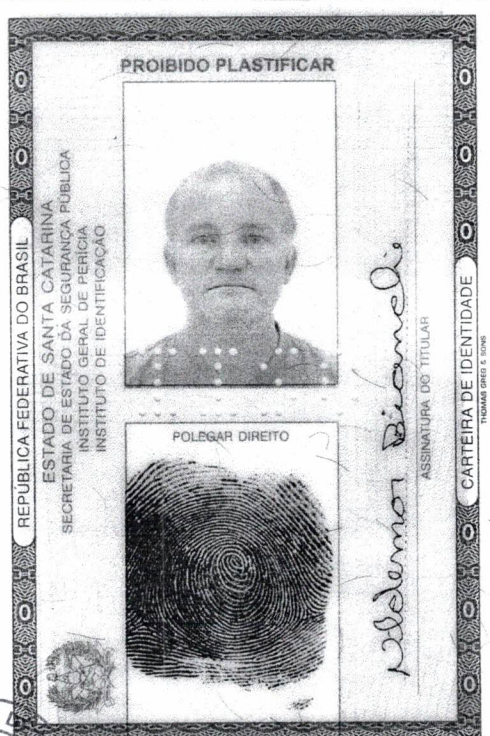
ASSINATURA DO DIRETOR

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

ESCRIVANIA DE PAZ
NOVA ITABERABA/SC



PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

ESCRIVANIA DE PAZ
NOVA ITABERABA/SC

João Marcio Bueno

ESCRIVANIA DE PAZ
COMARCA DE CHAPECÓ/SC
NOVA ITABERABA

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz de Nova Itaberaba
Município de Nova Itaberaba, Comarca de Chapecó
RODRIGO DA COSTA VASCONCELLOS - Escrivão de Paz - Interventor
Av. Progresso, 739, Centro, Nova Itaberaba - SC, 89818-000 - (49) 3327-0335 - novaitaberabacartorio@gmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R$ 3,55 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FJJ18271-MGM2) = R$ 1,95 | Total = R$ 5,50 | Recibo Nº: 43480

Selo Digital de Fiscalização FJJ18271-MGM2

Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/

Dou fé, Nova Itaberaba - 28 de janeiro de 2019

KARINA DE LIMA - Escrevente Substituta

0066

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
42201339212	2062	

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgao de registro JUCESC)
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE XANXERE

18/860413-8

08 AGO. 2018

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81800000756183
DBE analisado.
Emitida em 26/07/2018 - V3

NOME: TRANSPORTES SAO MARCOS LTDA
Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

VIA ÚNICA

NOVA ITABERABA - SC
26/07/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: NILDEMAR BIANCHI
Assinatura: Nildemar Bianchi
Telefone de contato: (49)34330844 girardinibastos@hotmail.com

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em ordem.
À decisão.
___/___/___
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2° Exigência	3° Exigência	4° Exigência	5° Exigência
	☐	☐	☐	☐

☐ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.

08 AGO. 2018
___/___/___
Data

João Luiz Berto
Mat. 354-5
Escritório Regional da JUCESC em Xanxerê
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2° Exigência	3° Exigência	4° Exigência	5° Exigência
	☐	☐	☐	☐

☐ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e
☐ Processo indeferido.

___/___/___ João Marcio Lucas
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/08/2018
Certifico o Registro em 08/08/2018
Arquivamento 20188604138 Protocolo 188604138 de 08/08/2018
Nome da empresa TRANSPORTES SAO MARCOS LTDA NIRE 42201339212
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 655133239797547
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

TRANSPORTES SÃO MARCOS LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 82.183.542/0001-01

EDIVANDRO BIANCHI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 28 de novembro de 1983, natural de Chapecó – SC, residente e domiciliado na Linha União da Serra, sn, BR 282, Km 549, interior, Nova Itaberaba – SC, CEP 89.818-000, portador da carteira de identidade nº. 3.818.729, expedida pela SSP/SC e CPF: 038.808.529-01;

NILDEMAR BIANCHI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 30 de outubro de 1973, natural de Chapecó – SC, residente e domiciliado na Linha União da Serra, sn, BR 282, Km 549, interior, Nova Itaberaba – SC, CEP 89.818-000, portador da carteira de identidade nº. 12/R 2.653.423, expedida pela SSP/SC e CPF: 933.005.499-49.

Sócios componentes da Sociedade Empresarial: **TRANSPORTES SÃO MARCOS LTDA**, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42201339212, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 82.183.542/0001-01, com sede na Linha Uniao da Serra, sn, BR 282, Km 549, Rural, Nova Itaberaba - SC, CEP: 89.818-000, resolvem de comum acordo e na melhor forma de Direito, a alterarem seu contrato social, com aumento de capital social e consolidação do contrato social, demais disposições legais aplicáveis á espécie e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 200.000 (duzentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

Sócios	Nº de Quotas	Participação (%)	Valor R$
Edivandro Bianchi	100.000	50 %	R$ 100.000,00
Nildemar Bianchi	100.000	50 %	R$ 100.000,00
TOTAL	**200.000**	**100 %**	**R$ 200.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

Edivandro

1000 Bruno

Marcio

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/08/2018
Certifico o Registro em 08/08/2018
Arquivamento 20188604138 Protocolo 188604138 de 08/08/2018
Nome da empresa TRANSPORTES SAO MARCOS LTDA NIRE 42201339212
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 655133239797547
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de: **TRANSPORTES SÃO MARCOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem a sua sede social na Linha Uniao da Serra, sn, BR 282, Km 549, Rural, Nova Itaberaba - SC, CEP: 89.818-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem o seguinte objetivo social: OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; EXTRAÇÃO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; OBRAS DE ALVENARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 1990.

CLÁUSULA QUINTA: O Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, devidamente subscrito e integralizado, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) representado por 200.000 (duzentos mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

Sócios	N° de Quotas	Participação (%)	Valor R$
Edivandro Bianchi	100.000	50 %	R$ 100.000,00
Nildemar Bianchi	100.000	50 %	R$ 100.000,00
TOTAL	**200.000**	**100 %**	**R$ 200.000,00**

CLÁUSULA SÉTIMA: A Responsabilidade dos sócios será na forma de lei, limitada ao valor total de suas cotas de capital, mas todas respondem solidariamente pela integralização de capital social, conforme artigo 1.052 do NCC.

Edivandro 100 00 Marcio Bueno

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/08/2018
Certifico o Registro em 08/08/2018
Arquivamento 20188604138 Protocolo 188604138 de 08/08/2018
Nome da empresa TRANSPORTES SAO MARCOS LTDA NIRE 42201339212
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 655133239797547
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

CLÁUSULA OITAVA: Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios em igualdade de condições, na proporção exata das cotas que possuírem na sociedade, e em caso de venda, transferência, alienação ou cedência das cotas, deverá o sócio dar ciência de tal fato aos outros sócios, comunicando este por escrito, para que no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação os mesmos possam exercer os direitos de preferência.

CLÁUSULA NONA: Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade continuará com os sócios remanescentes e a parte do "de cujus" será para os herdeiros legais, na forma de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de diminuição do capital social, será proporcional e igual a cada cota.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos, levantados pelo balanço geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os lucros apurados serão distribuídos entre os sócios, em partes iguais, em tantas partes, quantas cotas possuírem na sociedade, podendo a critério dos sócios, ficarem na sociedade como reservas, para futuros aumentos de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital social de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade será administrada pelos sócios **EDIVANDRO BIANCHI e NILDEMAR BIANCHI**, aos quais caberá representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou isoladamente, podendo praticar todos os atos que fizerem necessários para o bom e fiel desempenho de suas funções e consecução do fim social.

Parágrafo único: A empresa manterá um departamento técnico com profissional devidamente registrado em seu órgão de classe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios administradores, que trabalharem na sociedade, receberão a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal, nunca inferior ao salário-mínimo vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade empresária manterá os registros fiscais e contábeis necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios declaram que elegem o Foro da Comarca de Chapecó - SC, para dirimirem todo e qualquer litígio, desavença, controvérsia ou reivindicação que derivem ou se relacione com esta alteração contratual, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Edivandro João Lucas Marcio

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/08/2018
Certifico o Registro em 08/08/2018
Arquivamento 20188604138 Protocolo 188604138 de 08/08/2018
Nome da empresa TRANSPORTES SAO MARCOS LTDA NIRE 42201339212
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 655133239797547
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Nova Itaberaba - SC, 26 de Julho de 2018.

Edivandro Bianchi
EDIVANDRO BIANCHI

Nildemar Bianchi
NILDEMAR BIANCHI

João 4 Marcio Duarte

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/08/2018
Certifico o Registro em 08/08/2018
Arquivamento 20188604138 Protocolo 188604138 de 08/08/2018
Nome da empresa TRANSPORTES SAO MARCOS LTDA NIRE 42201339212
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 655133239797547
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

188604138

0071

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TRANSPORTES SAO MARCOS LTDA
PROTOCOLO	188604138 - 08/08/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201339212
CNPJ 82.183.542/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2018
SOB N: 20188604138

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/08/2018
Certifico o Registro em 08/08/2018
Arquivamento 20188604138 Protocolo 188604138 de 08/08/2018
Nome da empresa TRANSPORTES SAO MARCOS LTDA NIRE 42201339212
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 655133239797547
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

0072

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307074012

Data da Inscrição: 29/01/2019	**Data da Renovação:**	**Validade:** 29/01/2020

Razão Social: 8281 - L T CALÇAMENTOS LTDA **Data do Cadastro:** 29/01/2019
Endereço: Avenida Giácomo Lunardi, 288
Bairro: Alvorada **Cidade:** Xaxim **UF:** SC **CEP:** 89825-000
Telefone/Fax: 4999979864 / **e-mail:** toldo@outlook.com.br
CNPJ: 27.724.100/0001-17
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	6129086	25/01/2019	26/03/2019
Certidão de Regularidade do FGTS	2019012503243670372632	25/01/2019	23/02/2019
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	190140007290985	22/01/2019	23/03/2019
Certidão Negativa de Débitos Municipais	254	25/01/2019	26/03/2019
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	166782826/2019	25/01/2019	23/07/2019

João Lucas
Marcio

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

0073

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
L T CALÇAMENTOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 2 0559564-7	27.724.100/0001-17	12/05/2017	12/05/2017

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA GIACOMO LUNARDI, 288-FUNDOS CASA, ALVORADA, XAXIM, SC, 89.825-000

Objeto Social
OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS E OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS.
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Capital: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ROSIMERI DA SILVA TOLDO 059.906.319-01	12.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
LUCAS DA SILVA TOLDO 080.595.529-10	12.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 12/05/2017 Número: 20178057860
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

João Lucas Marcio

Florianópolis - SC, sexta-feira, 25 de janeiro de 2019

HENRY GOY PETRY NETO
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,
Conferi e assino.

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 25/01/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 112215/2019-01 na consulta de processos.

0074

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 0010/2019 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de assentamento e conserto de calçamento e confecção de meio fio com máquina extrusora, em vias urbanas do Município de Xaxim.

A LT CALÇAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.724.100/0001-17, com sede na AVENIDA GIACOMO LUNARDI, Nº 288, BAIRRO ALVORADA, na cidade de XAXIM-SC, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. LUCAS DA SILVA TOLDO, CPF N° 080.595.529-10 e CI N°562147 para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Xaxim, em 25 de Janeiro 2019.

Marcio João Lucas

Rosimeri da Silva Toldo

TABELIONATO XAXIM - SC

Rosimeri da Silva Toldo

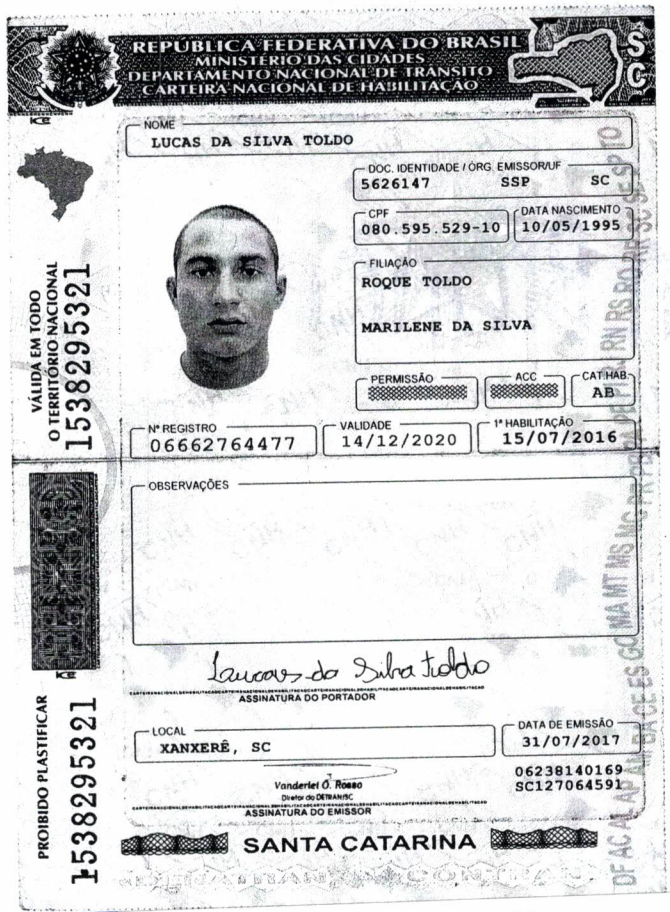
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
JOAO ALMIR SAGAZ MELO Tabelião.
Rua Cândido Teston, 781, Centro, Xaxim-SC
CEP: 89.825-000. Fone/Fax: (49) 3353-6093
E-mail: tabelionatoxaxim@hotmail.com
Horário de atendimento: 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30.

RECONHECIMENTO nº 510711 - Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)ROSIMERI DA SILVA TOLDO
Xaxim, 25 de janeiro de 2019. Em Test da verdade
JOÃO JUNIOR ARISI - Escrevente Substituto
Emolumentos: R$ 3,25 + selo: R$ 1,96 - Total: R$ 5,20- Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FIR54416-QU9L

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS XAXIM - SC

Consulte os dados deste selo em selo.tjsc.jus.br

0075



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUCAS DA SILVA TOLDO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
5626147 SSP SC

CPF
080.595.529-10

DATA NASCIMENTO
10/05/1995

FILIAÇÃO
ROQUE TOLDO
MARILENE DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06662764477

VALIDADE
14/12/2020

1ª HABILITAÇÃO
15/07/2016

OBSERVAÇÕES

Lucas da Silva Toldo
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
XANXERÊ, SC

DATA DE EMISSÃO
31/07/2017

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

06238140169
SC127064591

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1538295321

PROIBIDO PLASTIFICAR
1538295321

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
JOÃO ALMIR SAGAZ MELO Tabelião
Rua Cândido Teston, 781, Centro, Xaxim-SC
CEP: 89.825-000. Fone/Fax: (49) 3353-8093
E-mail: tabelionatoxaxim@hotmail.com
Horário de atendimento: 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas

AUTENTICAÇÃO nº 165191 - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que fé. Xaxim, 25 de janeiro de 2019.
JOÃO JUNIOR ARISI - Escrevente Substituto
Emolumentos: R$ 3,65 + selo: R$ 1,95 = Total: R$ 5,60 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FIR54412-UFDV

Consulte os dados do selo em selo.tjus.br

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS DE TÍTULOS
XAXIM - SC

Em Branco

João Lucas Marcio

Em Branco

0076

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **059.906.319-01**

Nome: **ROSIMERI DA SILVA TOLDO**

Data de Nascimento: **20/04/1993**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **12/03/2004**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **17:31:40** do dia **25/01/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **0179.29FA.CDD1.AB74**

João Lucas Marcio

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
JOÃO ALMIR SAGAZ MELO Tabelião.
Rua Cândido Teston, 781, Centro, Xaxim-SC
CEP: 89.825-000, Fone/Fax: (49) 3353-6093
E-mail: tabelionatoxaxim@gmail.com
Horário de atendimento: 13:00 às 17:00 hs.

AUTENTICAÇÃO Nº 166189- -
A presente Autenticação foi realizada nos termos do art. 340 do Cód de Normas, tendo sua vencidade reiterada.
JOÃO JUNIOR ARISI - Escrevente Substituto
Emolumentos: R$ 3,55 + selo: R$ 1,95 -- Total: R$5,50
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
FIR54409-A60W

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS DE TÍTULOS
XAXIM - SC

Consulte os selos em selos.tjsc.jus.br

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP 165.29698.30-3

NÚMERO 0903746 | SÉRIE 0040 | UF SC

Rosimeri da Silva Toldo

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

0077

ROSIMERI DA SILVA TOLDO

FILIAÇÃO.....: ROQUE TOLDO
MARILENE DA SILVA

NASCIMENTO....: 20/04/1993 **SEXO:** FEMININO

ESTADO CIVIL...: SOLTEIRO

NATURALIDADE: XAXIM - SC

DOCUMENTO.....: C. I. 5458688 02/03/2004 SSP SC

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF.....: 059.906.319-01 CNH.....:

TIT. ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE/SC - 24/01/2013

GIOVANI MARDELLI
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Santa Catarina

ASSINATURA DO EMISSOR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
JOÃO ALMIR SAGAZ MELLO Tabelião.
Rua Cândido Teston, 781, Centro, Xaxim-SC
CEP: 89.825-000, Fone/Fax: (49) 3353-6093
E-mail: tabelionatoxaxim@hotmail.com
Horário de atendimento: 8:30 às 12 e 13:30 às 17:30 hs.

AUTENTICAÇÃO nº 166190 - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Xaxim, 25 de janeiro de 2019.
JOÃO JUNIOR ARISI - Escrevente Substituto
Emolumentos: R$ 3,65 + selo: R$ 1,95 -- Total: R$ 5,60. Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal FIR54411-IFK8

Consulte a autenticidade em selo.ajus.br

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS DE TÍTULOS
XAXIM - SC

joão Lucas Marcio

Em Branco

0973
TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS DE TÍTULOS
XAXIM - SC

CONTRATO SOCIAL
L T CALÇAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular, ROSIMERI DA SILVA TOLDO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/04/1993, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 059.906.319-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 54586887, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) AVENIDA GIACOMO LUNARDI, 288, FUNDOS CASA, ALVORADA, XAXIM, SC, CEP 89.825-000, BRASIL

LUCAS DA SILVA TOLDO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/05/1995, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 080.595.529-10, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5626147, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) AVENIDA GIACOMO LUNARDI, 288, FUNDOS CASA, ALVORADA, XAXIM, SC, CEP 89.825-000, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial L T CALÇAMENTOS LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **AVENIDA GIACOMO LUNARDI, 288, FUNDOS CASA, ALVORADA, XAXIM, SC, CEP 89.825-000.**

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS E OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

Daiane Lucas Marcio

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	ROSIMERI DA SILVA TOLDO	12.500	R$	12.500,00
2	LUCAS DA SILVA TOLDO	12.500	R$	12.500,00
TOTAL		**25.000**	**R$**	**25.000,00**

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas,

Rosimeri da Silva Toldo Lucas da Silva Toldo

CONTRATO SOCIAL
L T CALÇAMENTOS LTDA

TABELIONATO DE NOTAS
E PROTESTOS DE TÍTULOS
XAXIM - SC

integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ROSIMERI DA SILVA TOLDO , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LUCAS DA SILVA TOLDO e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 DEZEMBRO, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n° 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da comarca de XAXIM SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Marcio Lucas Marcio
Rosimeri da Silva Toldo Lucas da Silva Toldo

Em Branco

Em Branco

Em Branco

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
JOÃO ALMIR SAGAZ MELO Tabelião.
Rua Cândido Teston, 781, Centro, Xaxim-SC
CEP: 89.825-000. Fone/Fax (49) 3353-6693
E-mail: tabelionatoxaxim@hotmail.com
Horário de atendimento: 8:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30

AUTENTICAÇÃO nº 166192 - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Xaxim, 25 de janeiro de 2019.
JOÃO JUNIOR ARISI - Escrevente Substituto
Emolumentos: R$ 3,65 + selo: R$ 1,95 -- Total: R$ 5,60- Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal FIR54414-N3N8

TABELIONATO DE NOTAS
PROTESTOS DE TÍTULOS
XAXIM - SC

Consulte a autenticidade deste ato em selo.tjsc.jus.br

CONTRATO SOCIAL
L T CALÇAMENTOS LTDA

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em 3 vias, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

XAXIM SC, 10 de maio de 2017.

Rosimeri da Silva Toldo

ROSIMERI DA SILVA TOLDO
CPF: 059.906.319-01

Lucas da Silva Toldo

LUCAS DA SILVA TOLDO
CPF: 080.595.529-10

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/05/2017 SOB Nº: 42205595647
Protocolo: 17/805794-0, DE 12/05/2017

L T CALÇAMENTOS LTDA

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
JOÃO ALMIR SAGAZ MELO Tabelião
Rua Cândido Teston, 781, Centro, Xaxim-SC
CEP: 89.825-000. Fone/Fax: (49) 3353-6093
E-mail: tabelionatoxaxim@gmail.com
Horário de atendimento: 8:30 às 12:00 e 13:30 às 17:30

AUTENTICAÇÃO nº 166192 - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Xaxim, 25 de janeiro de 2019.
JOÃO JUNIOR ARISI - Escrevente Substituto
Emolumentos: R$ 3,65 + selo: R$ 1,95 -- Total: R$ 5,60. Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FIR54415-L9H9

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
XAXIM - SC

Consulte os dados do selo em selo.tj.jus.br

João Duncan Marcio

ANEXO IV
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregão Presencial nº 010/2019 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de assentamento e conserto de calçamento e confecção de meio fio com máquina extrusora, em vias urbanas do Município de Xaxim.

A LT CALÇAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.724.100/0001-17, com sede na AVENIDA GIACOMO LUNARDI, Nº 288, BAIRRO ALVORA na cidade de XAXIM-SC, por seu representante legal, portador do CPF nº 059.906.319-01, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Xaxim, em 25 de Janeiro 2019.

Rosimeri da Silva Toldo

Rosimeri da Silva Toldo

João Marcio

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

0082

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073679

Data da Inscrição: 02/01/2017	**Data da Renovação:**	**Validade:** 02/01/2018

Razão Social: 3578 - JOAO MARIA ANTUNES 67143695904 **Data do Cadastro:** 20/06/2011
Endereço: Rua Felisbino Miranda Portes, 118
Bairro: Santa Terezinha **Cidade:** Xaxim **UF:** SC **CEP:** 89825-000
Telefone/Fax: 4999762481 / 4991220426 **e-mail:**
CNPJ: 12.562.885/0001-00
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão de Regularidade do FGTS	2017122404251154869594	24/12/2017	22/01/2018
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	170140116847230	26/12/2017	24/02/2018
Certidão Negativa de Débitos Municipais	4581	27/12/2017	25/02/2018
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	ba01f44b3309a42c	26/12/2017	24/06/2018
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	142479370/2017	27/12/2017	24/06/2018

João

Duncan Marcio

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
11 / 01 / 19
SERVIDOR RESPONSÁVEL

João Marcio

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
11 / 01 / 19
SERVIDOR RESPONSÁVEL

0084

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregão Presencial nº 010/2019 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de assentamento e conserto de calçamento e confecção de meio fio com máquina extrusora, em vias urbanas do Município de Xaxim.

João Maria Antunes inscrito no CNPJ: n.º 12.562.885/0001-00, com sede na Rua Felisbino M Portes N° 118 Bairro Santa Terezinha, na cidade de Xaxim SC, por seu representante legal João Maria Antunes , portador do CPF n° 671.436.959-04, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Xaxim SC, 30 de Janeiro de 2019

João

João M. Antunes

João Maria Antunes

Marcio

Lucas

JOÃO MARIA ANTUNES 67143695904

CNPJ: 12.562.885/0001-00

Rua Felesbino M. Fortes, 118
Br. Santa Terezinha
89825-000 - Xaxim-SC

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

0085

Identificação

Nome Empresarial
JOAO MARIA ANTUNES 67143695904
Nome do Empresário
JOAO MARIA ANTUNES
Nome Fantasia
Capital Social
1,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
2077576	SSP	SC	671.436.959-04

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	22/09/2010

Números de Registro

CNPJ	NIRE
12.562.885/0001-00	42-8-0016703-6

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
89825-000	RUA FELISBINO M. PORTES	118	QUADRA 204;LOTE 02

Bairro	Munícipio	UF
SANTA TEREZINHA	XAXIM	SC

Atividades

Data de Início de Atividades
22/09/2010
Forma de Atuação
Estabelecimento fixo
Ocupação Principal
Atividade Principal (CNAE)
43.99-1/03 - Obras de alvenaria
Ocupações Secundárias
Atividades Secundárias (CNAE)
null

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME27127163	00067143695904	29/01/2019

MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
LT CALÇAMENTOS LTDA

MUNICÍPIO DE XAXIM
RECEBIDO 30/01/19
Bianca B.
PROTOCOLO

08:03

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 005/2019

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa: LT CALÇAMENTOS LTDA
CNPJ: 27.724.100/0001-17
Endereço: AV. GIACOMO LUNARDI Nº 288 Bº ALVORADA
Telefone: (49) 99979-8643
Representante Legal: ROSIMERI DA SILVA TOLDO CPF:059.906.319-01
Dados Bancários: Conta: Agencia:

Apresentamos nossa proposta para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de assentamento e conserto de calçamento e confecção de meio fio com máquina extrusora, em vias urbanas do Município de Xaxim,** conforme Processo Licitatório n° 010/2019, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço n° 005/2019, acatando todas as condições estipuladas no Edital, conforme planilha de preços, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição das funções e atribuições	Unid.	Quant.	Unit. (R$)	Total (R$)
1	serviços de assentamento e conserto de calçamento com pedras irregulares, sem fornecimento de pedra	Metro quadrado (m^2)	15.000	14,80	222.000,00
2	Serviço de confecção de meio fio com máquina extrusora.	Metro (m)	5.000	15,00	75.000,00

O valor Total da Proposta é de R$ 297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil reais.)

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos para todos os fins, de que o material/serviço será fornecido conforme especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

Validade da Proposta comercial: mínimo 60(sessenta) dias.

Xaxim , 29 de Janeiro de 2019.

Marcio

LT

PREFEITURA DE
XAXIM

0088

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 005/2019

Pessoa Indicada para Contratos:
Nome: ROSIMERI DA SILVA TOLDO
CPF: 059.906.319-01
E-mail: Atendimento@sanssacontabilidade.com.br

Rosimeri da Silva Toldo
Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ da Empresa

Marcio

0089

MUNICIPIO DE XAXIM

Processo Licitatório n° 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

VALDECIR JOSÉ TURRA TERRAPLANAGENS

FICHA CADASTRAL DE FORNECEDORES

0090

Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93

Nome/ Razão Social: VALDECIR JOSÉ TURRA TERRAPLANAGENS			
Endereço: Rua Rio Grande			
Bairro:	Guarani	CEP:	89825000
Cidade:	Xaxim	UF:SC	
Responsável Legal:	Valdecir José Turra		CPF 025.029.899-65
E-mail:			Telefone: 04999718079
CNPJ/CPF:	17.429.546/0001-65		Porte da Empresa: LTDA
Optante Pelo Simples: SIM (x) NÃO ()			
Inscrição Estadual	Inscrição Municipal: 4424		
Registro na Junta Comercial: 17/01/2013	Natureza Jurídica:		
Conta Bancária: Banco: SICOOB Maxi credito	Agência: 3069		Conta: 5758-4

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de assentamento e conserto de calçamento e confecção de meio fio com máquina extrusora, em vias urbanas do Município de Xaxim,** conforme Processo Licitatório n° 010/2019, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço n° 005/2019, acatando todas as condições estipuladas no Edital, conforme planilha de preços, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição das funções e atribuições	Unid.	Quant.	Unit. (R$)	Total (R$)
1	serviços de assentamento e conserto de calçamento com pedras irregulares, sem fornecimento de pedra	Metro quadrado (m^2)	15.000	12,90	193.500,00
2	Serviço de confecção de meio fio com máquina extrusora.	Metro (m)	5.000	12,90	64.500,00

O valor Total da Proposta é de R$ 258.000,00 (Duzentos e Cinquenta e oito mil reais).

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos para todos os fins, de que o material/serviço será fornecido conforme especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

Validade da Proposta comercial: mínimo 60(sessenta) dias.

Xaxim SC. 30 de Janeiro de 2019.

Marcio

Nome: Valdecir José Turra
CPF: 025.029.899-65
E-mail: contabilidade_atendimento@tofolo.com.br

0091

Valdecir José Turra
17.429.546/0001-65

VALDECIR JOSÉ TURRA TERRAPLENAGENS
CNPJ: 17.429.546/0001-65
Rua Rio Grande, 1938
Casa - Bairro Guarani
89825-000 - Xaxim- SC

ENDEREÇO: LINHA UNIÃO DA SERRA, MUNICIPIO DE NOVA ITABERABA-SC

CEP: 89818-000

FONE: (49)3324-9801

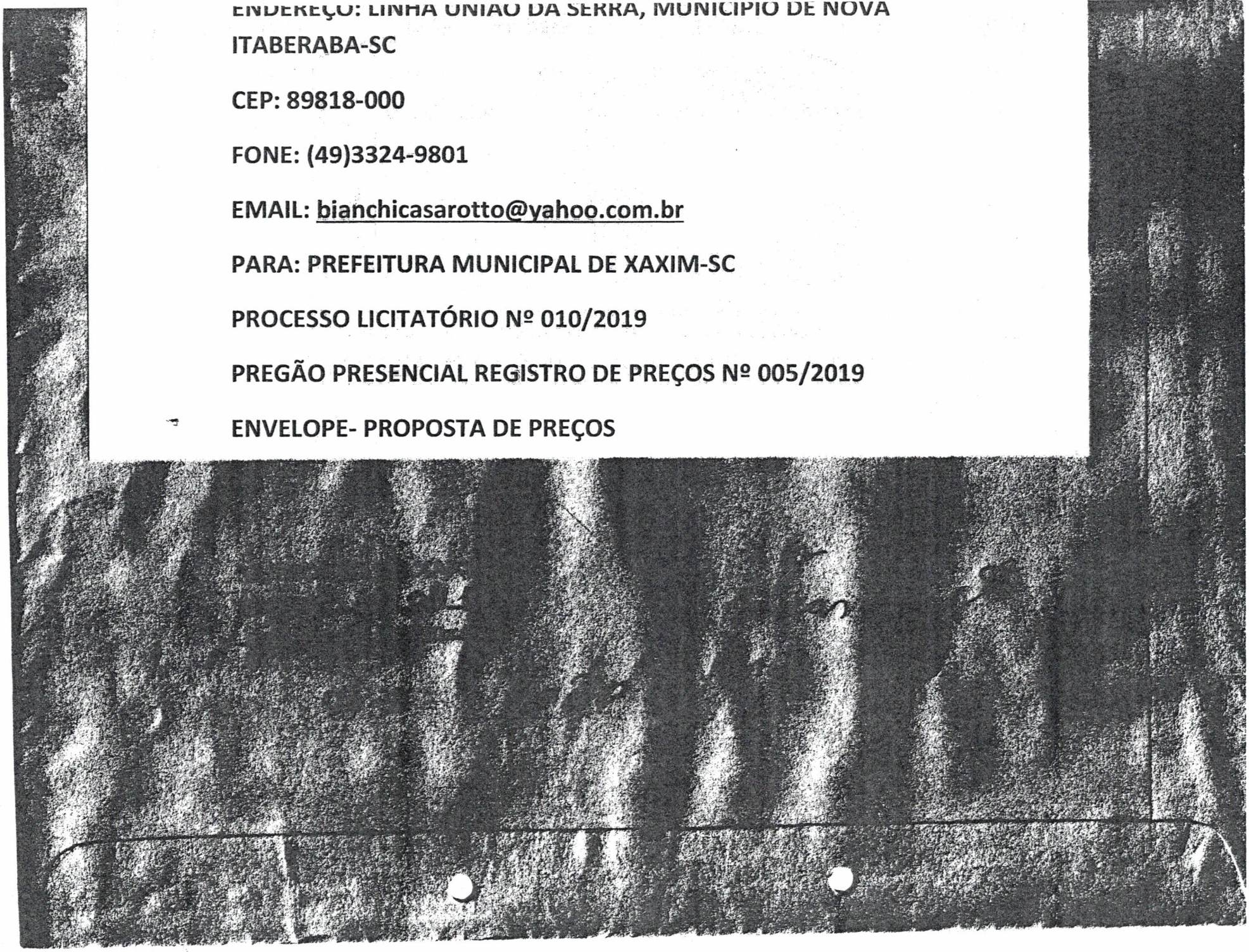
EMAIL: bianchicasarotto@yahoo.com.br

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

ENVELOPE- PROPOSTA DE PREÇOS



TRANSPORTES SÃO MARCOS LTDA EPP
LINHA UNIÃO DA SERRA - NOVA ITABERABA - SC
CNPJ: 82.183.542/0001-01
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 252116160
FONE: (49)33249801 CEP: 89818-000
bianchicasarotto@yahoo.com.br

Prezados Senhores,
Apresentamos a V. Senhoria nossa proposta de preços para o Processo Licitatório nº 010/2019 edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019 instaurado pelo Município de Xaxim-SC
Apresentamos nossa proposta:

Item	Descrição das funções e atribuições	Unid.	Quant. estimada	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Serviço de assentamento e conserto de calçamento com pedras irregulares, sem fornecimento de pedra	Metro quadrado (m^2)	15.000	19,30	289.500,00
2	Serviço de confecção de meio fio com máquina extrusora.	Metro (m)	5.000	17,00	85.000,00

1. Propomos o valor total global conforme orçamentos de R$374.500,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).
2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no contrato em questão.
3. REFERÊNCIA BANCÁRIA
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 AG: 0414
 CONTA CORENTE: 2320-0
 TRANSPORTES SÃO MARCOS LTDA EPP
4. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação.

Nova Itaberaba 30 de janeiro de 2019.

82.183.542/0001-01
TRANSPORTES
SÃO MARCOS LTDA.-EPP
BR 282, KM 549
VL.LINHA UNIÃO DA SERRA-CEP 89818-000
NOVA ITABERABA – SC

NILDEMAR BIANCHI
RG: 2.653.423-1 SSP/SC
CPF: 933.005.499-49
REPRESENTANTE LEGAL

0094

MUNICIPIO DE XAXIM

Processo Licitatório n° 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

JOÃO MARIA ANTUNES

FICHA CADASTRAL DE FORNECEDORES

Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93

Nome/ Razão Social: JOÃO MARIA ANTUNES - MEI			
Endereço: FELISBINO M PORTES			
Bairro: SANTA TEREZINHA		CEP:	89825000
Cidade: Xaxim	UF:SC		
Responsável Legal: João Maria Antunes		CPF: 671.436.959-04	
E-mail:		Telefone: 04999718079	
CNPJ/CPF: 12.562.885/0001-00	Porte da Empresa: MEI		
Optante Pelo Simples: SIM (x) NÃO ()			
Inscrição Estadual	Inscrição Municipal: 3777		
Registro na Junta Comercial: 29/09/2010	Natureza Jurídica:		
Conta Bancária: Banco: Caixa	Agência: 1085	Conta: 50729-4	

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de assentamento e conserto de calçamento e confecção de meio fio com máquina extrusora, em vias urbanas do Município de Xaxim,** conforme Processo Licitatório n° 010/2019, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço n° 005/2019, acatando todas as condições estipuladas no Edital, conforme planilha de preços, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição das funções e atribuições	Unid.	Quant.	Unit. (R$)	Total (R$)
1	serviços de assentamento e conserto de calçamento com pedras irregulares, sem fornecimento de pedra	Metro quadrado (m^2)	15.000	17,40	261000,00
2	Serviço de confecção de meio fio com máquina extrusora.	Metro (m)	5.000	0,00	0

O valor Total da Proposta é de R$ 261000,00 (Duzentos e sessenta e um mil reais.)

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos para todos os fins, de que o material/serviço será fornecido conforme especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

Validade da Proposta comercial: mínimo 60(sessenta) dias.

Xaxim SC. 30 de Janeiro de 2019.

Marcio

Pessoa Indicada para Contratos:
Nome: João Maria Antunes
CPF: 671.436.959-04
E-mail: contabilidade_atendimento@tofolo.com.br

João Maria Antunes
12.562.885/0001-00

Marcio

MUNICIPIO DE XAXIM

Processo Licitatório n° 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

VALDECIR JOSÉ TURRA TERRAPLANAGENS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

0998

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município De Xaxim/SC

Valdecir José Turra Terraplanagens inscrito no CNPJ: n.º 17.429.546/0001-65 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Márcio Cruk, portador(a) da Carteira de Identidade n°4.850.162. e do CPF n.º 048.904.129-99: **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

Marcio Cruk

Márcio Cruk

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Marcio

Xaxim, 30 de Janeiro de 2018

VALDECIR JOSÉ TURRA TERRAPLENAGENS
CNPJ: 17.429.546/0001-65
Rua Rio Grande, 1938
Casa - Bairro Guarani
89825-000 - Xaxim - SC

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município De Xaxim/SC

Eu, Márcio Cruk, portador do CPF n° 048.904.129-99, representante da empresa Valdecir José Turra Terraplanagens, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa Valdecir José Turra Terraplanagens, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

Márcio Cruk

Márcio Cruk

Representante Legal

Márcio

VALDECIR JOSÉ TURRA TERRAPLENAGENS
CNPJ: 17.429.546/0001-65
Rua Rio Grande, 1938
Casa - Bairro Guarani
89825-000 - Xaxim- SC

Xaxim, 30 de Janeiro de 2018

0100

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.429.546/0001-65 **MATRIZ**		**17/01/2013**

NOME EMPRESARIAL
VALDECIR JOSE TURRA TERRAPLENAGENS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TURRA MINI TERRA PLANAGEM	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R Rio Grande	**1938**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.825-000	**Guarani**	**XAXIM**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
contato@ferenz.com.br	**(49) 8887-4343**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/01/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/01/2019** às **10:38:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Marcio

Duca

0101

Data: 21/01/2019 11h25min

Número	Validade
2009	31/12/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2019

Concedido à
VALDECIR JOSE TURRA TERRAPLENAGENS CNPJ: 17.429.546/0001-65

Para estabelecer na
Rua RIO GRANDE, 1938 - Compl. CASA - Bairro GUARANY - CEP: 89.825-000

Nome fantasia
TURRA MINI TERRA PLENAGEM

Atividade principal
Obras de terraplenagem

Horário de funcionamento

Econômico	Início da atividade	Código de controle	Aviso
4424	29/10/2013	DC21CR93S2495190	Alvará Pago

Fundamentação legal

Marcio

Bruna

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.xaxim.sc.gov.br

Xaxim (SC), 21 de Janeiro de 2019

Rua RUI BARBOSA, 347 - CENTRO
Xaxim (SC) - CEP: 89.825-000 - Fone: (49) 3353-8200

PREFEITURA DE
XAXIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DISPENSA DE ALVARÁ SANITÁRIO

JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nº 0124/2018

A empresa VALDECIR JOSE TURRA TERRAPLANAGENS, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.429.546/0001-65,** estabelecida na Rua Rio Grande N°1938 Bairro Guarany, Xaxim, SC, não exercerá atividades de atendimento ao público, conforme declaração em anexo.

De acordo com o Decreto n.º 24.980/85 (art. 1º caput item II) **INFORMAMOS** que não será emitido Licença Sanitária devido à empresa não possuir unidade de atendimento ao público, ou seja, não há instalações físicas para que ocorra uma inspeção sanitária.

Marcio

SALETE DA FONSECA COVATTI
Fiscal Sanitarista, Mat. nº 2064
Diretora da VISA
Xaxim-SC

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
JOÃO ALUIR SAGAZ MELO Tabelião.
Rua Cândido Teston, 781, Centro, Xaxim-SC
CEP: 89.825-000. Fone/Fax: (49) 3353-6093
E-mail: tabelionatoxaxim@yahoo.com.br
Horário de atendimento: 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00hs.

AUTENTICAÇÃO nº 166282 - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé. Xaxim, 29 de janeiro de 2019.
JOÃO JUNIOR ARISI - Escrevente Substituto
Emolumentos: R$ 3,56 + selo: R$ 1,95 -- Total: R$5,50- Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FIR54870-G9G7

Consulte os dados do ato em selo.tj.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E TÍTULOS - SC

Xaxim/SC, 03 de setembro de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA DE FINANÇAS

0103

Data: 10/01/2019 07h49min

Número	Validade
54	11/03/2019

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

VALDECIR JOSE TURRA TERRAPLENAGENS CNPJ: 17.429.546/0001-65

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Marcio

Lucas

Código de Controle

DCA0FKH11X490101

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.xaxim.sc.gov.br

Xaxim (SC), 10 de Janeiro de 2019

Rua RUI BARBOSA, 347 - CENTRO
Xaxim (SC) - CEP: 89.825-000 - Fone: (49) 3353-8200

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **VALDECIR JOSE TURRA TERRAPLENAGENS**
CNPJ/CPF: **17.429.546/0001-65**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**190140002279207**
Data de emissão:	**09/01/2019 10:40:07**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**10/03/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 09/01/2019 10:40:08

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALDECIR JOSE TURRA TERRAPLENAGENS
CNPJ: 17.429.546/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:23:00 do dia 11/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/07/2019.
Código de controle da certidão: **E81A.AABD.09D8.6792**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Marcio

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17429546/0001-65
Razão Social: VALDECIR JOSE TURRA 02502989965
Nome Fantasia: ENCANADOR E ELETRICISTA TURRA
Endereço: R RIO GRANDE 1938 / GUARANI / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/01/2019 a 01/02/2019

Certificação Número: 2019010304075750794108

Informação obtida em 09/01/2019, às 10:41:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDECIR JOSE TURRA TERRAPLENAGENS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.429.546/0001-65
Certidão nº: 165948232/2019
Expedição: 09/01/2019, às 10:43:56
Validade: 07/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALDECIR JOSE TURRA TERRAPLENAGENS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.429.546/0001-65, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Xaxim

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: *6077302* **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xaxim, com distribuição anterior à data de 03/12/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

VALDECIR JOSÉ TURRA TERRAPLANAGENS, portador do CNPJ: 17.429.546/0001-65. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Marcio

Xaxim, quarta-feira, 9 de janeiro de 2019.

Lucas

PEDIDO Nº: *8336554*

0109

MUNICIPIO DE XAXIM

Processo Licitatório n° 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

JOÃO MARIA ANTUNES

0110

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município De Xaxim/SC

João Maria Antunes inscrito no CNPJ: n.º 12.562.885/0001-00 por intermédio de seu representante legal o Sr. João Maria Antunes, portador da Carteira de Identidade n°2.077.576. e do CPF n.º 671.436.959-04: **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

João Maria Antunes

João Maria Antunes

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Xaxim, 30 de Janeiro de 2018

JOÃO MARIA ANTUNES 67143695904

CNPJ: 12.562.885/0001-00

Rua Felesbino M. Fortes, 118
Br. Santa Terezinha
89825-000 - Xaxim-SC

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município De Xaxim/SC

Eu, João Maria Antunes, portador do CPF n° 671.436.959-04, representante da empresa João Maria Antunes, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa João Maria Antunes, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

João Maria Antunes

Marcio

Xaxim, 30 de Janeiro de 2018

JOÃO MARIA ANTUNES 67143695904
CNPJ: 12.562.883/0001-00
Rua Felestino M. Fortes, 118
Br. Santa Terezinha
89825-000 - Xaxim-SC

0112

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.562.885/0001-00 **MATRIZ**		**22/09/2010**

NOME EMPRESARIAL
JOAO MARIA ANTUNES 67143695904

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FELISBINO M. PORTES	**118**	**QUADRA 204;LOTE 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.825-000	**SANTA TEREZINHA**	**XAXIM**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
tofolo_fiscal@desbrava.com.br	**(49) 9976-2481**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/09/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/01/2019** às **15:31:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

0113

Data: 25/01/2019 14h06min

Número	Validade
2129	31/12/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2019

Concedido à
JOAO MARIA ANTUNES 67143695904 (MEI) CNPJ: 12.562.885/0001-00

Para estabelecer na
Rua FELISBINO MIRANDA PORTES, 118 - Bairro SANTA TEREZINHA - Distrito DISTRITO 1 - CEP: 89.825-000

Nome fantasia
Não informado

Atividade principal
OBRAS DE ALVENARIA

Horário de funcionamento

Econômico	Início da atividade	Código de controle	Aviso
3777	28/10/2010	DC21XQWPOGLY8060	Alvará Pago

Fundamentação legal
Lei Complementar Municipal Nº 007/2002.

Marcio

Lucas

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.xaxim.sc.gov.br

Xaxim (SC), 25 de Janeiro de 2019

PREFEITURA DE
XAXIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DISPENSA DE ALVARÁ SANITÁRIO

JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nº 016/2019

A empresa JOAO MARIA ANTUNES, inscrito no **CNPJ/CPF: 12.562.885/0001-00,** estabelecida na Rua Felisbino M. Portes N°118, Bairro Santa Terezinha, Xaxim, SC, não exercerá atividades de atendimento ao público, conforme declaração em anexo.

De acordo com o Decreto n.º 24.980/85 (art. 1º caput item II) **INFORMAMOS** que não será emitido Licença Sanitária devido à empresa não possuir unidade de atendimento ao público, ou seja, não há instalações físicas para que ocorra uma inspeção sanitária.

Marcio

Vigilância Sanitária
Sec. Mun. da Saúde
Xaxim-SC
Priscila Piaia
PRISCILA PIAIA
Fiscal Sanitarista, Mat. nº 4763

Xaxim/SC, 29 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
30/01/19
SERVIDOR RESPONSÁVEL

João

Marcio

(49) 3353-8200
www.xaxim.sc.gov.br
Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim

DECLARAÇÃO

JOAO MARIA ANTUNES 67143695904, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o nº 12.562.885/0001-00, neste ato representada pelo Titular João Maria Antunes, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 671.436.959.04, residente e domiciliado na Cidade de Xaxim/SC, comparece perante Vossa Senhoria, para DECLARAR:

a) Que a edificação localizada no endereço fornecido como sede da empresa, ou seja, Rua Felisbino M. Portes, nº 118, Bairro Santa Terezinha, na Cidade de Xaxim/SC, destina-se única e exclusivamente para recebimento de correspondências, NÃO SERVINDO, portanto, para atendimento ao público.

Xaxim (SC), aos 02 de Janeiro de 2018.

JOAO MARIA ANTUNES

TABELIONATO XAXIM - SC

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
JOÃO ALMIR SAGAZ MELO - Tabelião.
RECONHECIMENTO nº 458830

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) JOAO MARIA ANTUNES -----
Xaxim, 08 de janeiro de 2018. Em Test. _____ da verdade.

ALAN DIEGO DALL AZEN - Escrevente Substituto
Emolumentos: R$ 3,15 + selo: R$ 1,90 -- Total: R$5,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EZA52811-EPIF
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS XAXIM - SC

Rua Cândido Teston, 781, Centro, Xaxim, CEP: 89.825-000, Fone/Fax: (49) 3353-6093.
E-mail: tabelionatoxaxim@yahoo.com.br, Horário de atendimento: das 8:30 ás 12: 00 e das 13:30 ás 18:00 hs.

0116

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 23/01/2019 09h59min

Número	Validade
219	24/03/2019

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

JOAO MARIA ANTUNES 67143695904 (MEI) CNPJ: 12.562.885/0001-00

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Marcio

Juvan

Código de Controle

DCA0ZGOUO3LY9461

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.xaxim.sc.gov.br

Xaxim (SC), 23 de Janeiro de 2019

Rua RUI BARBOSA, 347 - CENTRO
Xaxim (SC) - CEP: 89.825-000 - Fone: (49) 3353-8200

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JOAO MARIA ANTUNES 67143695904**
CNPJ/CPF: **12.562.885/0001-00**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**190140007508875**
Data de emissão:	**23/01/2019 10:01:31**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**24/03/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Marcio

Lucas

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 23/01/2019 10:01:32

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO MARIA ANTUNES 67143695904
CNPJ: 12.562.885/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:45:57 do dia 29/08/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/02/2019.
Código de controle da certidão: **DD09.2392.4D0E.D34A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12562885/0001-00
Razão Social: JOAO MARIA ANTUNES
Endereço: FELISBINO M PORTES 118 / SANTA TERESINHA / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2019 a 16/02/2019

Certificação Número: 2019011802572036201604

Informação obtida em 23/01/2019, às 10:02:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Marcio

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO MARIA ANTUNES 67143695904 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.562.885/0001-00
Certidão nº: 166646220/2019
Expedição: 23/01/2019, às 10:03:54
Validade: 21/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO MARIA ANTUNES 67143695904 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.562.885/0001-00, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

29/01/2019 8421039

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Xaxim

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6138761 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xaxim, com distribuição anterior à data de 23/01/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

JOAO MARIA ANTUNES 67143695904, portador do CNPJ: 12.562.885/0001-00. ******** **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Marcio

Xaxim, terça-feira, 29 de janeiro de 2019.

Duran

PEDIDO N°: 8421039

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de assentamento e conserto de calçamento e confecção de meio fio com máquina extrusora, em vias urbanas do Município de Xaxim

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 10/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 30 de Janeiro de 2019, às 09:31 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 005/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 10/2019, Licitação nº 5/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Os envelopes contendo as Propostas de Preço foram entregues em horário e local previsto no Edital, onde todos os presentes rubricaram os envelopes por todos os presentes, constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura e analise das Propostas de Preço das proponentes, verificou-se que todas as empresas apresentaram as propostas em conformidade com o exigido no Edital. Após a etapa de lances, as empresas VALDECIR JOSÉ TURRA TERRAPLANAGENS e JOÃO MARIA ANTUNES, foram declarados vencedores, passando para a fase de Documentos de Habilitação. AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNICIAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Participante: 3578 - **JOAO MARIA ANTUNES 67143695904**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares, sem fornecimento de pedra	M2	15.000,00		0,0000	10,40	156.000,00

Total do Participante ---------> 156.000,00

Participante: 6667 - **VALDECIR JOSE TURRA TERRAPLENAGENS**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Serviço de Confecção de Meio Fio com máquina extrusora, com fornecimento de material	MLin	5.000,00		0,0000	12,90	64.500,00

Total do Participante ---------> 64.500,00

Total Geral ----------> 220.500,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 30 de Janeiro de 2019

COMISSÃO:

Ediane G. de Almeida - - Pregoeiro(a)

NILVA DA SILVEIRA BIFFI - - Membro Titular

NILVA DA SILVEIRA BIFFI - - Membro Titular

THAYNARA LAIS VERGINASSI - - Membro Titular

ILIANE APARECIDA REGINATTO - - Membro Suplente

ISAC GUIMARÃES CASAGRANDE - - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOÃO MARIA ANTUNES - João Maria Antunes - Representante

ORAIDES MEDEIROS PONTES - Oraides Medeiros Pontes - Representante

MARCIO CRUK - Marcio Cruk - Representante

LUCAS DA SILV TOLDO - Lucas da Silva Toldo - Representante

0124

Edital de Pregão Presencial Nº 5
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 10 - 2019

Reuniram-se no dia 30/01/2019, as 09:31:13, na MUNICIPIO DE XAXIM, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 005/2019 com o objetivo de NOMEIRA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 5 destinado a Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de assentamento e conserto de calçamento e confecção de meio fio com máquina extrusora, em vias urbanas do Município de Xaxim.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

3578 JOAO MARIA ANTUNES 67143695904	CNPJ: 12.562.885/0001-00
8281 L T CALÇAMENTOS LTDA	CNPJ: 27.724.100/0001-17
6554 TRANSPORTES SÃO MARCOS LTDA	CNPJ: 82.183.542/0001-01
6667 VALDECIR JOSE TURRA TERRAPLENAGENS	CNPJ: 17.429.546/0001-65

Edital de Pregão Presencial Nº 5
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

0125

ATA Nº 10 - 2019

ITEM 1 - Serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares, sem fornecimento de pedra

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3578	JOAO MARIA ANTUNES 67143695904	Sim	17,4000
8281	L T CALÇAMENTOS LTDA	Sim	14,8000
6667	VALDECIR JOSE TURRA TERRAPLENAGENS	Sim	12,9000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	JOAO MARIA ANTUNES 67143695904	0,0000	12,8000	
1	L T CALÇAMENTOS LTDA	0,0000	12,5000	
1	VALDECIR JOSE TURRA TERRAPLENAGENS	0,0000	12,4000	
2	JOAO MARIA ANTUNES 67143695904	0,0000	12,3500	
2	L T CALÇAMENTOS LTDA	0,0000	12,0000	
2	VALDECIR JOSE TURRA TERRAPLENAGENS	0,0000	11,9500	
3	JOAO MARIA ANTUNES 67143695904	0,0000	11,9000	
3	L T CALÇAMENTOS LTDA	Desistiu	Desistiu	12,0000
3	VALDECIR JOSE TURRA TERRAPLENAGENS	0,0000	11,8000	
4	JOAO MARIA ANTUNES 67143695904	0,0000	11,7500	
4	VALDECIR JOSE TURRA TERRAPLENAGENS	0,0000	11,7000	
5	JOAO MARIA ANTUNES 67143695904	0,0000	11,6500	
5	VALDECIR JOSE TURRA TERRAPLENAGENS	0,0000	11,5000	
6	JOAO MARIA ANTUNES 67143695904	0,0000	11,4900	
6	VALDECIR JOSE TURRA TERRAPLENAGENS	0,0000	11,4500	
7	JOAO MARIA ANTUNES 67143695904	0,0000	11,4000	
7	VALDECIR JOSE TURRA TERRAPLENAGENS	0,0000	11,3500	
8	JOAO MARIA ANTUNES 67143695904	0,0000	11,3400	
8	VALDECIR JOSE TURRA TERRAPLENAGENS	0,0000	11,3000	
9	JOAO MARIA ANTUNES 67143695904	0,0000	11,2900	
9	VALDECIR JOSE TURRA TERRAPLENAGENS	0,0000	11,2000	
10	JOAO MARIA ANTUNES 67143695904	0,0000	11,1900	
10	VALDECIR JOSE TURRA TERRAPLENAGENS	0,0000	11,1000	
11	JOAO MARIA ANTUNES 67143695904	0,0000	11,0900	
11	VALDECIR JOSE TURRA TERRAPLENAGENS	0,0000	11,0000	
12	JOAO MARIA ANTUNES 67143695904	0,0000	10,9500	
12	VALDECIR JOSE TURRA TERRAPLENAGENS	0,0000	10,9000	
13	JOAO MARIA ANTUNES 67143695904	0,0000	10,8500	
13	VALDECIR JOSE TURRA TERRAPLENAGENS	0,0000	10,8000	
14	JOAO MARIA ANTUNES 67143695904	0,0000	10,7500	
14	VALDECIR JOSE TURRA TERRAPLENAGENS	0,0000	10,7000	
15	JOAO MARIA ANTUNES 67143695904	0,0000	10,6900	
15	VALDECIR JOSE TURRA TERRAPLENAGENS	0,0000	10,6500	
16	JOAO MARIA ANTUNES 67143695904	0,0000	10,6000	
16	VALDECIR JOSE TURRA TERRAPLENAGENS	0,0000	10,5500	
17	JOAO MARIA ANTUNES 67143695904	0,0000	10,5000	
17	VALDECIR JOSE TURRA TERRAPLENAGENS	0,0000	10,4900	
18	JOAO MARIA ANTUNES 67143695904	0,0000	10,4800	
18	VALDECIR JOSE TURRA TERRAPLENAGENS	0,0000	10,4600	
19	JOAO MARIA ANTUNES 67143695904	0,0000	10,4000	
19	VALDECIR JOSE TURRA TERRAPLENAGENS	Desistiu	Desistiu	10,4600

O licitante JOAO MARIA ANTUNES 67143695904 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor JOAO MARIA ANTUNES 67143695904 pelo valor de R$ 10,4000 (dez reais e quarenta centavos).

0126

Edital de Pregão Presencial Nº 5
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 10 - 2019

ITEM 2 - Serviço de Confecção de Meio Fio com máquina extrusora, com fornecimento de material

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
6554	TRANSPORTES SÃO MARCOS LTDA	Sim	17,0000
8281	L T CALÇAMENTOS LTDA	Sim	15,0000
6667	VALDECIR JOSE TURRA TERRAPLENAGENS	Sim	12,9000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	VALDECIR JOSE TURRA TERRAPLENAGENS	0,0000	12,9000	
1	TRANSPORTES SÃO MARCOS LTDA	Desistiu	Desistiu	17,0000
1	L T CALÇAMENTOS LTDA	Desistiu	Desistiu	15,0000

O licitante VALDECIR JOSE TURRA TERRAPLENAGENS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor VALDECIR JOSE TURRA TERRAPLENAGENS pelo valor de R$ 12,9000 (doze reais e noventa centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação foram entregues em horário e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura dos envelopes de documentos de Habilitação das empresas vencedoras na etapa de lances, VALDECIR JOSÉ TURRA TERRAPLANAGENS e JOÃO MARIA ANTUNES, verificou-se que os documentos foram apresentados em conformidade com o item 8 do Edital, dentro do prazo de validade, estando todas as proponentes Habilitadas.

AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNICIAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:52 horas do dia 30 de Janeiro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA - Pregoeiro

NILVA DA SILVEIRA BIFFI - Membro Titular

NILVA DA SILVEIRA BIFFI - Membro Titular

THAYNARA LAIS VERGINASSI - Membro Titular

ILIANE APARECIDA REGINATTO - Membro Suplente

ISAC GUIMARÃES CASAGRANDE - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOÃO MARIA ANTUNES - Representante

ORAIDES MEDEIROS PONTES - Representante

MARCIO CRUK - Representante

LUCAS DA SILV TOLDO - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2019 - PR

Processo Administrativo:	**10/2019**
Processo de Licitação:	**10/2019**
Data do Processo:	**11/01/2019**

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de assentamento e conserto de calçamento e confecção de meio fio com máquina extrusora, em vias urbanas do Município de Xaxim

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 10/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 30 de Janeiro de 2019, às 09:31 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 005/2019, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 10/2019, Licitação nº. 5/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

JOAO MARIA ANTUNES 67143695904 (3578), TRANSPORTES SÃO MARCOS LTDA (6554), VALDECIR JOSE TURRA TERRAPLENAGENS (6667), L T CALÇAMENTOS LTDA (8281).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação foram entregues em horário e local previsto no Edital, onde os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura dos envelopes de documentos de Habilitação das empresas vencedoras na etapa de lances, VALDECIR JOSÉ TURRA TERRAPLANAGENS e JOÃO MARIA ANTUNES, verificou-se que os documentos foram apresentados em conformidade com o item 8 do Edital, dentro do prazo de validade, estando todas as proponentes Habilitadas. AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNICIAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 30 de Janeiro de 2019

COMISSÃO:

Ediane G. de Almeida - - Pregoeiro(a)
NILVA DA SILVEIRA BIFFI - - Membro Titular
NILVA DA SILVEIRA BIFFI - - Membro Titular
THAYNARA LAIS VERGINASSI - - Membro Titular
ILIANE APARECIDA REGINATTO - - Membro Suplente
ISAC GUIMARÃES CASAGRANDE - - Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOÃO MARIA ANTUNES - - Representante
ORAIDES MEDEIROS PONTES - - Representante
MARCIO CRUK - - Representante
LUCAS DA SILV TOLDO - - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 5/2019 - PR

Processo Administrativo:	**10/2019**
Processo de Licitação:	**10/2019**
Data do Processo:	**11/01/2019**

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 10/2019
b) Licitação Nr.: 5/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/02/2019
e) Data da Adjudicação: 04/02/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de assentamento e conserto de calçamento e confecção de meio fio com máquina extrusora, em vias urbanas do Município de Xaxim

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
JOAO MARIA ANTUNES 67143695904 (3578)					
1 Serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares, sem fornecimento de pedra	M2	15.000,00	0,0000	10,40	156.000,00
				Total do Fornecedor:	**156.000,00**
VALDECIR JOSE TURRA TERRAPLENAGENS (6667)					
2 Serviço de Confecção de Meio Fio com máquina extrusora, com fornecimento de material	MLin	5.000,00	0,0000	12,90	64.500,00
				Total do Fornecedor:	**64.500,00**
				Total Geral:	**220.500,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (60), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (64)

Xaxim, 4 de Fevereiro de 2019.

Ediane G. de Almeida
EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA
Pregoeiro(a)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 10/2019
b) Licitação Nr.: 5/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/02/2019
e) Objeto da Licitação Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de assentamento e conserto de calçamento e confecção de meio fio com máquina extrusora, em vias urbanas do Município de Xaxim

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

(em Reais R$)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
JOAO MARIA ANTUNES 67143695904 (3578)						
1	Serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares, sem fornecimento de pedra	M2	15.000,00	0,0000	10,40	156.000,00
					Total do Fornecedor:	**156.000,00**
VALDECIR JOSE TURRA TERRAPLENAGENS (6667)						
2	Serviço de Confecção de Meio Fio com máquina extrusora, com fornecimento de material	MLin	5.000,00	0,0000	12,90	64.500,00
					Total do Fornecedor:	**64.500,00**
					Total Geral:	**220.500,00**

Xaxim, 4 de Fevereiro de 2019.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 04/02/2019** **Válido até: 04/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de assentamento e conserto de calçamento e confecção de meio fio com máquina extrusora, em vias urbanas do Município de Xaxim

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviços de conserto e reforma de calçamento com pedras irregulares, sem fornecimento de pedra (02-14-00007)	M2	JOAO MARIA ANTUNES 67143695904 (3578)		0	10,4000	1
			VALDECIR JOSE TURRA TERRAPLENAGENS (6667)		0	10,4600	2
			L T CALÇAMENTOS LTDA (8281)		0	12,0000	3
2	Serviço de Confecção de Meio Fio com máquina extrusora, com fornecimento de material (02-99-13619)	MLin	VALDECIR JOSE TURRA TERRAPLENAGENS (6667)		0	12,9000	1
			L T CALÇAMENTOS LTDA (8281)		0	15,0000	2

Nº. Publ. 4406 / 2019
Data da Publ. 04 / 02 / 2019
Data Saída 04 / 03 / 2019
Resp. pela Publ.
Nome: CLAUDETE CARDOSO

01130

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro: 04/02/2019** **Válido até: 04/02/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de assentamento e conserto de calçamento e confecção de meio fio com máquina extrusora, em vias urbanas do Município de Xaxim

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TRANSPORTES SÃO MARCOS LTDA (6554)		0	17,0000	3

0131

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2019

Número do Registro de Preços: 4/2019 **Data do Registro:** 04/02/2019 **Válido até:** 04/02/2020

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de assentamento e conserto de calçamento e confecção de meio fio com máquina extrusora, em vias urbanas do Município de Xaxim

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2019

PROCESSO N° 10/2019

(3578) - JOAO MARIA ANTUNES 67143695904

(6554) - TRANSPORTES SÃO MARCOS LTDA

(6667) - VALDECIR JOSE TURRA TERRAPLENAGENS

(8281) - L T CALÇAMENTOS LTDA

Xaxim, 4 de Fevereiro de 2019.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

0132

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0004/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0004/2019-A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 005/2019

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **JOÃO MARIA ANTUNES 67146395904**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Felisbino Miranda Portes, nº. 118, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 12.562.885/0001-00, neste ato representada pelo (a) Sr. (a)**João Maria Antunes**, inscrita no CPF/MF sob n° 671.436.959-04, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 010/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 005/2019** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de assentamento e conserto de calçamento e confecção de meio fio com máquina extrusora, em vias urbanas do Município de Xaxim,** na quantidade estimada abaixo:

Item	Descrição das funções e atribuições	Unid.	Quant.	Unit. (R$)	Total (R$)
1	serviços de assentamento e conserto de calçamento com pedras irregulares, sem fornecimento de pedra	Metro quadrado (m²)	15.000	10,40	156.000,00
Valor total estimado				R$ 156.000,00	

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se

João M. Antunes

a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O pagamento será feito proporcional ao serviço efetivamente prestado, devendo constar na Nota a discriminação precisa dos mesmos e o período que os mesmos foram executados, bem como, o número do Contrato a ser firmado com o Município;

3.3 O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

3.4 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.5 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto nº 7.892/2013, Art. 7º §2º).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

PREFEITURA DE
XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0004/2019

4.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue/prestado pela vencedora, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente do Município.

4.2 Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 02 (dois) dias, após entrega da Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria solicitante, com entrega no máximo em 20(vinte) dias para cada imóvel ou obra solicitada ou ainda conforme cronograma estabelecido pela Contratante.

4.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

4.4 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o

crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0004/2019

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1- A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1 O CONTRATADO se obriga a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLAUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes, com todos os equipamentos necessários para o exercício da atividade;

8.2 Os serviços do objeto deste processo licitatório serão realizados na forma de execução direta, sob gestão do Município, e a licitante vencedora estará sujeita a cumprir calendário, condições, locais e execução de trabalho em qualquer das referidas obras indicadas previamente pela secretaria solicitante deste município.

8.3 Os serviços resultantes desta licitação deverão, obrigatoriamente, serem feitos parceladamente, nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sob pena do proponente vencedor incorrer nas infrações previstas neste edital e na Ata a ser assinada ou instrumento equivalente conforme previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0004/2019

8.4 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, como deslocamento, alimentação, hospedagem, salário, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade da Contratada;

8.5 Os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura, exceto o fornecimento ferramentas, equipamentos e de EPI's adequados para os trabalhadores, que serão de responsabilidade da Contratada.

8.6 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

8.7 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá o Contratante da aplicação das multas contratuais a que está sujeita à Contratada;

8.8 O responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência da execução do objeto, verificando se o mesmo foi realizado de acordo com as condições exigidas no Edital.

8.9 Se a Contratada não atender à solicitação, estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

8.10 A fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração.

8.11 A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal e relatório para cada serviço executado, contendo o local, dia, quantidade de horas, relação dos profissionais que executaram os serviços, bem como relatório fotográfico "antes e depois" do local.

8.12 A CONTRATADA deverá apresentar periodicamente a relação dos funcionários que estarão disponíveis para o Município, comprovando o vínculo empregatício, bem como o recolhimento dos impostos e regularização de todas as obrigações trabalhistas.

8.13 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo contratual.

8.14 O presente edital é resultado de estimativa para consumo durante 1 (um) ano, podendo variar para mais ou para menos e será entregue de forma fragmentada mediante requisição prévia do setor competente, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Informar qualquer imprevisto na execução dos trabalhos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0004/2019

9.2. Efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços.

9.3. Fornecer EPI's adequados para os funcionários.

9.4. Executar os serviços atendendo as especificações e demais elementos técnicos constantes neste Edital.

9.5. Efetuar a sinalização nos locais onde será prestado o serviço, responsabilizando-se por eventuais acidentes que possam vir a ocorrer no local.

9.6. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.7. Prestar os serviços em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, no prazo assinalado pelo Município;

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

10.3 Notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do objeto deste edital serão realizados pelo Sr. **Claudenir da Silva**, matrícula nº 7792.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

12.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 005/2019 que desta Ata faz parte integrante.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0004/2019

12.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 005/2019.

12.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 005/2019 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.6 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), 04 de fevereiro de 2019.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

JOÃO MARIA ANTUNES 67146395904
João Maria Antunes

Claudemir da Silva
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF nº. 052.451.159-48

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63

Silas David Pavinatto
OAB/SC 35869

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0004/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0004/2019-B

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 005/2019

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **VALDECIR JOSE TURRA TERRAPLANAGENS**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rio Grande, nº.1938, Bairro Guarani, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89825-000, inscrita no CNPJ sob n° 17.429.546/0001-65, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Márcio Cruk**, inscrita no CPF/MF sob n° 048.904.129-99 e portador da cédula de identidade n° 4.850.162, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 010/2019 - Pregão Presencial para Registro de Preços 005/2019** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de assentamento e conserto de calçamento e confecção de meio fio com máquina extrusora, em vias urbanas do Município de Xaxim,** na quantidade estimada abaixo:

Item	Descrição das funções e atribuições	Unid.	Quant.	Unit. (R$)	Total (R$)
2	Serviço de confecção de meio fio com máquina extrusora.	Metro (m)	5.000	12,90	64.500,00
Valor Total estimado				R$ 64.500,00	

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se

Marcio

a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O pagamento será feito proporcional ao serviço efetivamente prestado, devendo constar na Nota a discriminação precisa dos mesmos e o período que os mesmos foram executados, bem como, o número do Contrato a ser firmado com o Município;

3.3 O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

3.4 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.5 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto nº 7.892/2013, Art. 7º §2º).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

Marcio Lorenzi

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0004/2019

4.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue/prestado pela vencedora, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente do Município.

4.2 Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 02 (dois) dias, após entrega da Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria solicitante, com entrega no máximo em 20(vinte) dias para cada imóvel ou obra solicitada ou ainda conforme cronograma estabelecido pela Contratante.

4.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

4.4 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o

Marcio

crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

Marcio

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0004/2019

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1- A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1 O CONTRATADO se obriga a reparar ou refazer os serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLAUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes, com todos os equipamentos necessários para o exercício da atividade;

8.2 Os serviços do objeto deste processo licitatório serão realizados na forma de execução direta, sob gestão do Município, e a licitante vencedora estará sujeita a cumprir calendário, condições, locais e execução de trabalho em qualquer das referidas obras indicadas previamente pela secretaria solicitante deste município.

8.3 Os serviços resultantes desta licitação deverão, obrigatoriamente, serem feitos parceladamente, nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sob pena do proponente vencedor incorrer nas infrações previstas neste edital e na Ata a ser assinada ou instrumento equivalente conforme previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Marcio

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0004/2019

8.4 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, como deslocamento, alimentação, hospedagem, salário, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade da Contratada;

8.5 Os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura, exceto o fornecimento ferramentas, equipamentos e de EPI's adequados para os trabalhadores, que serão de responsabilidade da Contratada.

8.6 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

8.7 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá o Contratante da aplicação das multas contratuais a que está sujeita à Contratada;

8.8 O responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência da execução do objeto, verificando se o mesmo foi realizado de acordo com as condições exigidas no Edital.

8.9 Se a Contratada não atender à solicitação, estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

8.10 A fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração.
8.11 A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal e relatório para cada serviço executado, contendo o local, dia, quantidade de horas, relação dos profissionais que executaram os serviços, bem como relatório fotográfico "antes e depois" do local.

8.12 A CONTRATADA deverá apresentar periodicamente a relação dos funcionários que estarão disponíveis para o Município, comprovando o vínculo empregatício, bem como o recolhimento dos impostos e regularização de todas as obrigações trabalhistas.

8.13 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo contratual.

8.14 O presente edital é resultado de estimativa para consumo durante 1 (um) ano, podendo variar para mais ou para menos e será entregue de forma fragmentada mediante requisição prévia do setor competente, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. Informar qualquer imprevisto na execução dos trabalhos.

Marcel

9.2. Efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços.

9.3. Fornecer EPI's adequados para os funcionários.

9.4. Executar os serviços atendendo as especificações e demais elementos técnicos constantes neste Edital.

9.5. Efetuar a sinalização nos locais onde será prestado o serviço, responsabilizando-se por eventuais acidentes que possam vir a ocorrer no local.

9.6. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.7. Prestar os serviços em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, no prazo assinalado pelo Município;

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

10.3 Notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do objeto deste edital serão realizados pelo Sr. **Claudenir da Silva**, matrícula nº 7792.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

12.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 005/2019 que desta Ata faz parte integrante.

Marcio

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0004/2019

12.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 005/2019.

12.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 005/2019 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.6 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), 04 de fevereiro de 2019.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Marcio Cruk

VALDECIR JOSE TURRA TERRAPLANAGENS
Márcio Cruk

Claudenir da Silva
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF nº. 052.451.159-48

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63

Silas David Parisatto
OAB/SC 35869

Xaxim

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.0004/2019

Publicação Nº 1905027

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: PEARSON EDUCATION DO BRASIL S/A
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Educação, para Implantação de Sistema de Ensino composto por material didático para alunos e professores da rede pública municipal, desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental, incluindo portal educacional; assessoria pedagógica presencial; capacitação e formação para a comunidade escolar; avaliação ensino aprendizagem aos alunos do Ensino Fundamental, ao longo do ano letivo de 2019.
Aditivo: 2º Termo aditivo de alteração de marca das apostilas de DOM BOSCO para NAME, conforme parecer técnico da comissão de avaliação e parecer jurídico.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 119/2017, modalidade Concorrência Pública nº 002/2017
Xaxim-SC, 06 de fevereiro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2018

Publicação Nº 1904154

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: PEARSON EDUCATION DO BRASIL S/A
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Educação, para Implantação de Sistema de Ensino composto por material didático para alunos e professores da rede pública municipal, desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental, incluindo portal educacional; assessoria pedagógica presencial; capacitação e formação para a comunidade escolar; avaliação ensino aprendizagem aos alunos do Ensino Fundamental, ao longo do ano letivo de 2019.
Aditivo: 2º Termo aditivo de alteração de marca das apostilas de DOM BOSCO para NAME, conforme parecer técnico da comissão de avaliação e parecer jurídico.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 119/2017, modalidade Concorrência Pública nº 002/2017
Xaxim-SC, 06 de fevereiro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2019

Publicação Nº 1903907

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.
Vigência: 04 de fevereiro de 2019 á 31 de dezembro de 2019.
Valor: R$ 79.520,00 (setenta e nove mil e quinhentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (33/2019), (36/2019), (37/2019) e (38/2019).
Processo de Licitação: Processo de Licitação nº 011/2019, modalidade Pregão Presencial nº 006/2019
Xaxim-SC, 04 de fevereiro de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2019

Publicação Nº 1904048

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: FELTRIN TRANSPORTES & TURISMO